



27303682



08007.001094/2024-61



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

DIQVI/CDHO/CGGP/SAA/SE

Em 15 de março de 2024, procedemos à abertura do processo nº 08007.001094/2024-61, que trata da contratação de empresa especializada para fornecimento de tatames, visando equipar o Espaço Qualidade de Vida do MJSP, com foco no desenvolvimento das práticas de lutas já em andamento, como as aulas de Jiu Jitsu, Muay Thai e Taekwondo, e outras modalidades a serem futuramente implementadas, com objetivo contribuir com a formação de uma cultura de cuidado preventivo da saúde e promoção da qualidade de vida no ambiente organizacional, incentivando os servidores e colaboradores do MJSP à prática da atividade física, como uma opção para fugir do sedentarismo e prevenir o desenvolvimento de doenças ocupacionais.

Ressalta-se que o registro da demanda está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 (SEI nº 27313327).

FABIANE EWALD VENTURINI
Chefe da Divisão de Qualidade de Vida



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Ewald Venturini, Chefe da Divisão de Qualidade de Vida**, em 09/04/2024, às 11:16, com



fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27303682** e o código CRC **4316D960**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08007.001094/2024-61

SEI nº 27303682

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PCA 2024 - MJSP

INFORMAÇÕES INICIAIS (5129)

1 MACRO UNIDADE (45748)

Tipo: (!/list-dropdown)

A1 - SE

2 UNIDADE REQUISITANTE (45749)

Tipo: (!/list-dropdown)

A3 - Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP

3 UASG DA CONTRATAÇÃO

(45764)

Tipo: (!/list-dropdown)

A2 - 200005 - COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CGL

INFORMAÇÕES DO OBJETO DA NOVA CONTRATAÇÃO (5130)

4 OBJETO DA CONTRATAÇÃO (45765)

Tipo: (S/text-short)

Equipamentos para atender às necessidades das ações de promoção à saúde e qualidade de vida

5 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

(45766)

Tipo: (T/text-long)

Aquisição de equipamentos para atender à necessidade das ações de promoção à saúde e QVT

6 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (45750)

Tipo: (T/text-long)

A atenção à saúde dos servidores, por meio de ações de promoção à saúde e qualidade de vida, é uma estratégia fundamental da política de gestão de pessoas, conforme preconiza a Portaria Normativa nº 03, de 25 de março de 2013, que institui as diretrizes gerais de promoção da saúde do servidor público federal, que visam orientar os órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC). A aquisição dos equipamentos permitirá a promoção de ações com foco na qualidade de vida no trabalho, por meio da prevenção, promoção e vigilância à saúde dos servidores do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP).

7 VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (45751)

Tipo: (N/numeric)

48000

8 DATA ESTIMADA DA NECESSIDADE DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (45755)

Tipo: (D/date)

30/06/2024

9 CLASSIFICAÇÃO GERAL DO OBJETO (45752)

Tipo: (!/list-dropdown)

A1 - MATERIAL

11 CLASSIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO (45753)

Tipo: (!/list-dropdown)

A10 - AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES/CONSUMO

12 MODALIDADE DE LICITAÇÃO/ DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE/ SRP (45761)

Tipo: (!/list-dropdown)

A9 - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

13 CASO A CONTRATAÇÃO OCORRA POR MEIO DE SRP, INDIQUE: (45762)

Tipo: (!/list-dropdown)

A4 - Não se aplica

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (5131)

14 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (45778)

Tipo: (!/list-dropdown)

A1 - 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta

15 AÇÃO GOVERNO - MJSP (45779)

Tipo: (!/list-dropdown)

A1 - 2000 - Administração da Unidade - 30101

16 PLANO ORÇAMENTÁRIO (PO) Cód. 2000 - 30101 (45777)

Tipo: (!/list-dropdown)

A196 - 0001 - Gestão e Manutenção da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP

17 ELEMENTO DA DESPESA (45760)

Tipo: (!/list-dropdown)

A2 - INVESTIMENTO

18 PARTICIPAÇÃO DE RECURSOS DE OUTROS ÓRGÃOS (45768)

Tipo: (Y/yes-no)

Não

INFORMAÇÕES GERENCIAIS DA CONTRATAÇÃO (5132)

20 ABRANGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO (45757)

Tipo: (!/list-dropdown)

A5 - DF

22 GRAU DE COMPLEXIDADE (45754)

Tipo: (!/list-dropdown)

A1 - BAIXA

23 INDIQUE A RELEVÂNCIA DA CONTRATAÇÃO (45770)

Tipo: (!/list-dropdown)

A3 - PRIORIDADE SETORIAL DA UNIDADE REQUISITANTE

24 INDIQUE A URGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO (45771)

Tipo: (!/list-dropdown)

A2 - SEM URGÊNCIA

25 TENDÊNCIA DE AGRAVAMENTO (45772)

Tipo: (!/list-dropdown)

A3 - AGRAVAMENTO A LONGO PRAZO

26 GRAU DE PRIORIDADE

(45773)

Tipo: (!/list-dropdown)

A3 - BAIXA

DADOS PARA CONTATO (5133)

27 NOME DO SERVIDOR(A) DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELOS DADOS (45758)

Tipo: (S/text-short)

QUEILA CANDIDA FERREIRA MORAIS

28 TELEFONE DO RESPONSÁVEL (45759)

Tipo: (S/text-short)

6120253761

29 E-MAIL DO RESPONSÁVEL (45763)

Tipo: (S/text-short)

queila.morais@mj.gov.br



27311246



08007.001094/2024-61



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Divisão de Qualidade de Vida

DESPACHO Nº 10/2024/DIQVI/CDHO/CGGP/SAA/SE

Destino: **Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas**

Assunto: **Gestão de Contratos: Aquisição ou Contratação**

Interessada: **Divisão de Qualidade de Vida**

1. Trata-se da contratação de serviços de empresa especializada para o fornecimento de materiais necessários às práticas das lutas desenvolvidas atualmente no Espaço Qualidade de Vida (EQV) do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), que está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 (SEI nº 27313327).

2. Considerando o fracasso da contratação dos Grupos I, II e III, conforme consta do Relatório Final nº 12/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ (SEI nº 26532580), constante do processo nº 08007.002157/2023-16, bem como a dinâmica das atividades desenvolvidas Espaço Qualidade de Vida e as modalidades atualmente realizadas no escopo do [Programa Movimenta MJSP](#), a Divisão de Qualidade de Vida, enquanto unidade técnica responsável pela iniciativa, avaliou as necessidades atuais da unidade e constatou a necessidade de:

- a) manter a aquisição de tatames, porém com outras especificações, que melhor atendam às novas necessidades do Espaço Qualidade de Vida, bem como o melhor aproveitamento do espaço físico;
- b) adiar a aquisição dos demais itens fracassados; e
- c) adquirir outros equipamentos não previstos no processo nº 08007.002157/2023-16 face a oferta de nova modalidade

de luta no [Programa Movimenta MJSP](#) (Taekwondo).

3. Com o fortalecimento das ações de qualidade de vida no Ministério, o espaço passou a ser utilizado, no último ano, também para outras atividades físicas e terapêuticas, como Dançaterapia, Meditação, Fit Dance e Teatro, que necessitam do espaço livre de obstáculos, e a dinâmica diária de montagem e desmontagem das placas de tatame, além de muito trabalhosa, também danifica o material.

4. Em nova pesquisa de mercado verificou-se a existência do tatame de rolo, que pode ser montado e desmontado de forma rápida, prática e segura, possibilitando utilizar toda a área da sala de forma versátil, tanto para as atividades que necessitam de tatame, quanto para as atividades realizadas diretamente no chão. Além disso, esse novo modelo de tatame dispensa a necessidade da instalação da proteção de parede, tendo em vista que o tatame poderá ser posicionado no centro da sala, sem que os alunos corram risco de colisão com a parede durante a prática das artes marciais.

5. Quanto aos demais itens fracassados, optou-se pelo adiamento de sua aquisição até que sejam instaladas prateleiras e ganchos que permitam a guarda e utilização adequada dos materiais e equipamentos já adquiridos, visando a organização do espaço e garantir a boa circulação de seus usuários, conforme tratativas em andamento nos autos do processo nº 08007.001310/2024-79. Ademais, ainda não tiveram início as aulas das modalidades para as quais a aquisição de tais itens seriam indispensáveis.

6. Verificou-se, ainda, a necessidade de aquisição de um relógio digital de parede com cronômetro para contabilizar os tempos dos *rounds* dos treinos de luta, além de auxiliar os instrutores das demais atividades na contagem do tempo das aulas, e também de raquetes de chute para a prática do Taekwondo, cujas aulas tiveram início no MJSP em 02/04/2024, as quais favorecerão o aumento gradual da intensidade dos treinamentos.

7. Após realização de visitas técnicas a academias e pesquisas de mercado, indicamos na planilha abaixo as especificações dos materiais necessários para pesquisa de preço e aquisição.

Quadro 1: especificações dos itens

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES
				<ul style="list-style-type: none">Material: EVA com 110 ou 210 de densidade, alta absorção de impacto e boa memória de

1	Tatame de rolo	unidade	07	<p>retorno.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Revestimento superior: lona vinílica impermeável e lavável, na cor preta, com 1.100 a 1.800 microns, e espessura de 0,60mm a 0,80mm. • Revestimento lateral: velcro de forte aderência nas junções entre as esteiras. • Comprimento: 8m • Largura: 1,20m a 1,30m • Espessura: 28mm a 30mm • Finalidade: prática de lutas, como Jiu-Jítsu, Muay Thai, Taekwondo, etc...
2	Raquete de chute	unidade	10	<ul style="list-style-type: none"> • Material: couro PU de alta qualidade e resistência. • Preenchimento: borracha de EVA e espuma, com alta absorção de impacto. • Acabamento: costura reforçada • Design: cabo reforçado e anatômico, com pulseiras elásticas • Comprimento: 40cm a 45cm (aproximadamente) • Largura: 20cm a 30cm (aproximadamente) • Espessura: 5cm a 10cm (aproximadamente) • Cor: qualquer • Finalidade: prática de Taekwondo
				<ul style="list-style-type: none"> • Painel de LED • Visor de 6 dígitos • Funções: relógio (hora,

3	Relógio Digital de Parede	unidade	01	<p>data e temperatura); placar; cronômetro (contagem crescente, decrescente e infinita); alarme; e <i>Stand By</i>.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Volume ajustável • Dimensões: 40 x 15 x 3,5 cm (aproximadamente) • Visualização de até 20 metros (ou mais) • Controle remoto (bateria inclusa) • Fonte <i>bivolt</i> • Bateria interna de <i>backup</i> que mantém todas as configurações e hora corretas quando houver falta de energia. • Instalação por suspensão em parede • Manual em português
---	---------------------------	---------	----	---

8. Feitas as necessárias considerações, encaminha-se os autos à Coordenação de Desenvolvimento Humano-Organizacional, sugerindo a posterior remessa à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, para impulsos decorrentes.

Respeitosamente,

FABIANE EWALD VENTURINI
Chefe da Divisão de Qualidade de Vida

De acordo. Encaminhe-se para a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas para análise e os impulsos necessários.

QUEILA CÂNDIDA FERREIRA MORAIS
Coordenação de Desenvolvimento Humano-Organizacional



Documento assinado eletronicamente por **QUEILA CÂNDIDA FERREIRA MORAIS, Coordenador(a) de Desenvolvimento Humano-Organizacional**, em 11/04/2024, às 17:01, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Ewald Venturini, Chefe da Divisão de Qualidade de Vida**, em 15/04/2024, às 09:58, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27311246** e o código CRC **F2363C2B**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Número do Documento de Formalização da Demanda: 61/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP	30/06/2024 00:00	200005	JERUSA SOARES DE MORAIS
Descrição sucinta do objeto			
Equipamentos para atender às necessidades das ações de promoção à saúde e qualidade de vida.			

2. Justificativa de necessidade

A atenção à saúde dos servidores, por meio de ações de promoção à saúde e qualidade de vida, é uma estratégia fundamental da política de gestão de pessoas, conforme preconiza a Portaria Normativa nº 03, de 25 de março de 2013, que institui as diretrizes gerais de promoção da saúde do servidor público federal, que visam orientar os órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC). A aquisição dos equipamentos permitirá a promoção de ações com foco na qualidade de vida no trabalho, por meio da prevenção, promoção e vigilância à saúde dos servidores do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP).

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS			1,00	48.000,00	48.000,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

QUEILA CANDIDA FERREIRA MORAIS

Coordenadora

2. Justificativa de necessidade

Declaramos para fins de cumprimento ao art. 5º do Decreto nº 10.947/2022 que o presente DFD observa o alinhamento com: O Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança do Ministério da Justiça e Segurança Pública; As diretrizes de Logística Sustentável, as quais serão evidenciadas na elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Para ajuste do DFD, no sentido de fazer constar declaração de alinhamento da demanda aos instrumentos de governança (art. 5º do Decreto nº 10.947/2022), conforme orientação encaminhada por e-mail da CPGC, em 23/09/2022.	ALEXANDRA LACERDA FERREIRA	13/04 /2023 15:47

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



27565986



08007.001094/2024-61



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1. Trata-se do Despacho nº 10/2024/DIQVI/CDHO/CGGP/SAA/SE (SEI nº 27311246), por meio do qual a Divisão de Qualidade de Vida (DIQVI) da Coordenação de Desenvolvimento Humano-Organizacional (CDHO) solicita autorização para contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais necessários às práticas das lutas desenvolvidas atualmente no Espaço Qualidade de Vida (EQV) do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), conforme previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

2. Assim, nos termos do art. 7º, inciso VI da Portaria SAA nº 76, de 25 de novembro de 2021, **AUTORIZO** a instauração de processo voltado à referida aquisição.

JOSÉ DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO, Coordenador(a)-Geral de Gestão de Pessoas**, em 12/04/2024, às 12:37, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27565986** e o código CRC **FB2FDA7A**



O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08007.001094/2024-61

SEI nº 27565986



27566123



08007.001094/2024-61

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)****IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

UNIDADE REQUISITANTE	Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas
SIGLA DA UNIDADE	CGGP/SAA/SE
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Jose de Albuquerque Nogueira Filho
MATRÍCULA/SIAPE	1796031
E-MAIL	jose.albuquerque@mj.gov.br
TELEFONE	(61) 2025-3892

1. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA (indicar o ID a que se refere a contratação no disponível no link: https://www.gov.br/mj/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratosv1/se/pca/pac_se)

A demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual 2024, sendo identificada sob o nº 61/2023 (SEI nº 27565979), conforme Sistema de

Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC).

Registra-se que o Plano de Contratações Anual 2024 encontra-se publicado no site do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP ([link](#)).

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (OBJETO)

Aquisição de equipamentos funcionais, visando a melhoria da qualidade de vida dos servidores e dos colaboradores do MJSP.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO.

A aquisição justifica-se em razão da necessidade de equipar o Espaço Qualidade de Vida, projeto da Divisão de Qualidade de Vida (DIQVI) da Coordenação de Desenvolvimento Humano-Organizacional (CDHO) da Coordenação-Geral de Pessoas (CGGP), que tem por objetivo contribuir com a formação de uma cultura de cuidado preventivo da saúde e promoção da qualidade de vida no ambiente organizacional, incentivando os servidores e colaboradores do MJSP à prática da atividade física.

A Portaria Normativa nº 03, de 25 de março de 2013, que institui as diretrizes gerais de promoção da saúde do servidor público federal, que visa orientar os órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC), dispõe que:

Art. 4º As ações de promoção da saúde têm como finalidade a melhoria dos ambientes, da organização e do processo de trabalho, de modo a ampliar a conscientização, a responsabilidade e a autonomia dos servidores, em consonância com os esforços governamentais de construção de uma cultura de valorização da saúde para redução da morbimortalidade, por meio de hábitos saudáveis de vida e de trabalho.

Parágrafo único. As ações abrangem as mudanças na organização e no ambiente de trabalho, com foco na prevenção dos acidentes e das doenças relacionadas ao trabalho e na educação em saúde para a adoção de práticas que melhorem as condições e a qualidade de vida no trabalho.

No presente caso, trata-se da contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais necessários às práticas das lutas desenvolvidas atualmente no Espaço Qualidade de Vida (EQV) do MJSP, que está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 (SEI nº 27565979).

Considerando o fracasso da contratação dos Grupos I, II e III, conforme consta do Relatório Final nº 12/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ (SEI nº 26532580),

constante do processo nº 08007.002157/2023-16, bem como a dinâmica das atividades desenvolvidas Espaço Qualidade de Vida e as modalidades atualmente realizadas no escopo do [Programa Movimenta MJSP](#), a Divisão de Qualidade de Vida, enquanto unidade técnica responsável pela iniciativa, avaliou as necessidades atuais da unidade e constatou a necessidade de:

- manter a aquisição de tatames, porém com outras especificações, que melhor atendam às novas necessidades do Espaço Qualidade de Vida, bem como o melhor aproveitamento do espaço físico;
- adiar a aquisição dos demais itens fracassados; e
- adquirir outros equipamentos não previstos no processo nº 08007.002157/2023-16 face a oferta de nova modalidade de luta no [Programa Movimenta MJSP](#) (Taekwondo).

Com o fortalecimento das ações de qualidade de vida no Ministério, o espaço passou a ser utilizado, no último ano, também para outras atividades físicas e terapêuticas, como Dançaterapia, Meditação, Fit Dance e Teatro, que necessitam do espaço livre de obstáculos, e a dinâmica diária de montagem e desmontagem das placas de tatame, além de muito trabalhosa, também danifica o material.

Em nova pesquisa de mercado verificou-se a existência do tatame de rolo, que pode ser montado e desmontado de forma rápida, prática e segura, possibilitando utilizar toda a área da sala de forma versátil, tanto para as atividades que necessitam de tatame, quanto para as atividades realizadas diretamente no chão. Além disso, esse novo modelo de tatame dispensa a necessidade da instalação da proteção de parede, tendo em vista que o tatame poderá ser posicionado no centro da sala, sem que os alunos corram risco de colisão com a parede durante a prática das artes marciais.

Verificou-se, ainda, a necessidade de aquisição de um relógio digital de parede com cronômetro para contabilizar os tempos dos *rounds* dos treinos de luta, além de auxiliar os instrutores das demais atividades na contagem do tempo das aulas, e também de raquetes de chute para a prática do Taekwondo, cujas aulas tiveram início no MJSP em 02/04/2024, as quais favorecerão o aumento gradual da intensidade dos treinamentos.

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA.

Após realização de visitas técnicas a academias e pesquisas de mercado, indicamos na planilha abaixo as quantidades e especificações dos materiais necessários para pesquisa de preço e aquisição:

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES
1	Tatame de rolo	unidade	07	<ul style="list-style-type: none"> • Material: EVA com 110 ou 210 de densidade, alta absorção de impacto e boa memória de retorno. • Revestimento superior: lona vinílica impermeável e lavável, na cor preta, com 1.100 a 1.800 microns, e espessura de 0,60mm a 0,80mm. • Revestimento lateral: velcro de forte aderência nas junções entre as esteiras. • Comprimento: 8m • Largura: 1,20m a 1,30m • Espessura: 28mm a 30mm • Finalidade: prática de lutas, como Jiu-Jítsu, Muay Thai, Taekwondo, etc...
				<ul style="list-style-type: none"> • Material: couro PU de alta qualidade e resistência. • Preenchimento: borracha de EVA e espuma, com alta absorção de impacto. • Acabamento:

2	Raquete de chute	unidade	10	<p>costura reforçada</p> <ul style="list-style-type: none"> • Design: cabo reforçado e anatômico, com pulseiras elásticas • Comprimento: 40cm a 45cm (aproximadamente) • Largura: 20cm a 30cm (aproximadamente) • Espessura: 5cm a 10cm (aproximadamente) • Cor: qualquer • Finalidade: prática de Taekwondo
3	Relógio Digital de Parede	unidade	01	<ul style="list-style-type: none"> • Painel de LED • Visor de 6 dígitos • Funções: relógio (hora, data e temperatura); placar; cronômetro (contagem crescente, decrescente e infinita); alarme; e <i>Stand By</i>. • Volume ajustável • Dimensões: 40 x 15 x 3,5 cm (aproximadamente) • Visualização de até 20 metros (ou mais) • Controle remoto (bateria inclusa) • Fonte <i>bivolt</i> • Bateria interna de <i>backup</i> que mantém todas as

configurações e
hora corretas
quando houver
falta de energia.

- Instalação por
suspensão em
parede
- Manual em
português

5. PREVISÃO DA DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS OU DA ENTREGA DOS BENS.

A previsão para entrega dos bens é junho de 2024, para atendimento das turmas a serem ofertadas no segundo semestre de 2024.

6. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

6.1 Aline Carneiro de Aguiar / SIAPE nº 1795038 / CPF nº 003.272.171-46.

6.2 Fabiane Ewald Venturini / SIAPE nº 5476937 / CPF nº 057.442.957-39.

7. OBSERVAÇÃO

7.1. O responsável pela indicação deverá cientificar o(s) servidor(es) indicado(s) no item 6, por meio de mensagem eletrônica (e-mail), a ser acostada aos autos, contendo confirmação de que o(s) mesmo(s) participará(ão) da Equipe de Planejamento. Caso o indicado esteja em período de férias ou de afastamento legal, no momento da indicação (DFD) ou durante a etapa seguinte de assinatura do Documento de Designação da Equipe de Planejamento, deverá comprometer-se a assiná-lo no seu retorno.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO, Coordenador(a)-Geral de Gestão de Pessoas**, em 12/04/2024, às 12:37, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27566123** e o código CRC **B7335A47**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site



<http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08007.001094/2024-61

SEI nº 27566123



27573255



08007.001094/2024-61



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Coordenação-Geral de Licitações e Contratos

DESPACHO Nº 448/2024/CGL/SAA/SE

Destino: **COPLI**

Assunto: **Elaboração de cronograma para aquisição de equipamentos funcionais**

Interessado(a): **Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP**

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para aquisição de equipamentos funcionais, visando à melhoria da qualidade de vida dos servidores e colaboradores do Ministério da Justiça e Segurança Pública.
2. Para tanto, a CGGP encaminha o Documento de Formalização da Demanda - DFD (24211208), no qual expõe a motivação para o pleito e indica os membros da equipe de planejamento da contratação.
3. Quanto à equipe, não há necessidade de designação desta, assim como de elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, tendo em vista a baixa complexidade da contratação e seu enquadramento nas hipóteses de não obrigatoriedade de elaboração de ETP, conforme art. 14, I, da Instrução Normativa ME nº 58/2022.
4. Pelo exposto, dispensa-se o ETP e a equipe de planejamento, e encaminhem-se os autos à COPLI, para conhecimento e providências quanto à elaboração do cronograma para a referida aquisição, juntamente com a unidade demandante, e demais procedimentos cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Oliveira Silva**,
Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos, em 15/04/2024, às 11:39,



com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27573255** e o código CRC **E415174C**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site [http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo](http://www.justica.gov.br/ acesso-a-sistemas/protocolo) e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08007.001094/2024-61

SEI nº 27573255



27586805



08007.001094/2024-61



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Coordenação-Geral de Licitações e Contratos

DESPACHO Nº 41/2024/COPLI/CGL/SAA/SE

Destino: **DILIC**

Assunto: **Elaboração de cronograma para aquisição de equipamentos funcionais**

Interessado(a): **Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP**

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para aquisição de equipamentos funcionais, visando à melhoria da qualidade de vida dos servidores e colaboradores do Ministério da Justiça e Segurança Pública.
2. Em atendimento ao Despacho 448 (SEI nº 27573255), encaminho os autos à DILIC, para conhecimento e providências quanto à elaboração do cronograma para a referida aquisição, juntamente com a unidade demandante.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRA LACERDA FERREIRA RIOS, Coordenador(a) de Procedimentos Licitatórios**, em 15/04/2024, às 13:59, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27586805** e o código CRC **28D19A54**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Lidianny Almeida de Carvalho

De: Queila Candida Ferreira Morais
Enviado em: terça-feira, 16 de abril de 2024 11:19
Para: Lidianny Almeida de Carvalho; Fabiane Ewald Venturini
Cc: Alexandra Lacerda Ferreira Rios; Irenilda Ferreira Cardoso
Assunto: RES: Pactuação de cronograma da contratação

Bom dia!

Prezada Lidianny,

APROVAMOS o cronograma enviado por essa unidade para atendimento da demanda apresentada pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas no Documento de Formalização de Demanda – DFD (SEI nº 27565979), com vistas à aquisição de equipamentos funcionais, visando à melhoria da qualidade de vida dos servidores e colaboradores do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP).

Atenciosamente,

Queila Cândida Ferreira Morais

Coordenadora de Desenvolvimento Humano-Organizacional - CDHO
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP
Ministério da Justiça e Segurança Pública
Esplanada dos Ministérios, Bloco T
Edifício Anexo II- 4º Andar- Sala 404
Tel: (61) 2025-3761
cdho@mj.gov.br

De: Lidianny Almeida de Carvalho <lidianny.carvalho@mj.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 16 de abril de 2024 10:20
Para: Queila Candida Ferreira Morais <queila.morais@mj.gov.br>; Fabiane Ewald Venturini <fabiane.venturini@mj.gov.br>
Cc: Alexandra Lacerda Ferreira Rios <alexandra.ferreira@mj.gov.br>
Assunto: Pactuação de cronograma da contratação

Prezados,

1. Em atenção ao Despacho 448 (SEI nº 27573255) encaminhado, em anexo, proposta de cronograma para aquisição de equipamentos funcionais, visando à melhoria da qualidade de vida dos servidores e colaboradores do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD (SEI nº 27565979).
2. A proposição encaminhada foi elaborada a partir do modelo de cronograma para contratação por dispensa de licitação por valor, por meio de dispensa eletrônica, prazo urgente/objeto simples. Conforme proposta, o prazo previsto para conclusão do procedimento é dia **28/06/2024**.
3. Informo que, com vistas à redução do tempo previsto, os prazos das atividades afetas à área demandante podem ser revistos. Não obstante, destaca-se que deverá ser adotada especial cautela na redefinição desses prazos, os quais deverão ser factíveis e suficientes para a realização das ações correspondentes. As alterações, caso realizadas, deverão ocorrer diretamente no cronograma em anexo mediante a modificação da coluna G equivalente à quantidade de dias.

4. Por fim, considerando que o prazo para pactuação do cronograma é de 2 (dois) dias úteis solicitamos manifestação até amanhã, dia 17/04/2024.

Atenciosamente,

Lidianny Almeida de Carvalho

Chefe da Divisão de Licitações

Pregoeira

Coordenação Geral de Licitações e Contratos – CGL

Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP

Tel: (61) 2025 7628



27603520



08007.001094/2024-61



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Divisão de Licitações

DESPACHO Nº 79/2024/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE

Destino: **Subsecretaria de Administração - SAA**

Assunto: **Pactuação de cronograma**

Interessado(a): **Coordenação Geral de Gestão de Pessoas - CGGP**

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado com vistas à aquisição de equipamentos funcionais, visando à melhoria da qualidade de vida dos servidores e colaboradores do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

2. Em atenção ao Despacho 448 (SEI nº 27573255) informo que, após tratativas com a unidade demandante (SEI nº 27603475), foi pactuado o cronograma da contratação (SEI nº 27603459), que observa os prazos previstos para aquisição de bens por meio de dispensa de licitação, prazo urgente/objeto simples. A conclusão do procedimento está prevista para o dia **28/06/2024**.

3. Ante o exposto, sugiro o encaminhamento dos presentes autos à Subsecretaria de Administração - SAA para ciência e aprovação do cronograma da contratação.

Atenciosamente,

LIDIANNY ALMEIDA DE CARVALHO

Chefe da Divisão de Licitações

De acordo.

ALEXANDRA LACERDA FERREIRA RIOS
Coordenadora de Procedimentos Licitatórios

De acordo. À SAA, conforme proposto.

ANA PAULA OLIVEIRA SILVA
Coordenadora Geral de Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **LIDIANNY ALMEIDA DE CARVALHO, Chefe da Divisão de Licitações**, em 16/04/2024, às 14:47, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRA LACERDA FERREIRA RIOS, Coordenador(a) de Procedimentos Licitatórios**, em 16/04/2024, às 14:47, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Oliveira Silva, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos**, em 16/04/2024, às 17:25, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27603520** e o código CRC **7420D665**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



27613062



08007.001094/2024-61



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Administração

DESPACHO Nº 784/2024/SAA/SE

Destino: **CGL e CGGP**

Assunto: **Pactuação de cronograma - Aquisição de equipamentos funcionais**

1. Trata-se do Despacho nº 79/2024/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE (27603520), por meio do qual a Coordenação-Geral de Licitações e Contratos - CGL versa sobre o procedimento administrativo instaurado com vistas à aquisição de equipamentos funcionais, visando a melhoria da qualidade de vida dos servidores e colaboradores do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

2. Nos autos, consta o Documento de Formalização da Demanda (27566123), e que a Coordenação de Procedimentos Licitatórios fez a juntada da proposta do cronograma específico para o processo em tela, observado os prazos previstos para aquisição de bens por meio de dispensa de licitação, prazo urgente/objeto simples, que a proposta foi encaminhada para a unidade demandante, conforme E-mail pactuação (27603475), bem como informa o cronograma da contratação (27603459), cuja previsão de contratação é para 28 de junho de 2024, pactuado com a unidade demandante.

3. Diante do exposto, após ciência desta Subsecretaria, restituam-se os autos à Coordenação-Geral de Licitações e Contratos - CGL com vistas ao prosseguimento da demanda, bem como à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP para envidar os esforços necessários ao cumprimento dos prazos pactuados.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA DE SOUZA JANUARIO**,
Subsecretário(a) de Administração, em 18/04/2024, às 18:57, com
fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de
2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27613062** e o
código CRC **6BCB8603**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site
<http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de
prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08007.001094/2024-61

SEI nº 27613062



27656024



08007.001094/2024-61

**Ministério da Justiça e Segurança Pública****MAPA DE RISCO****FASE DE ANÁLISE**

X	Planejamento da Contratação e seleção do Fornecedor.
	Gestão do Contrato

RISCO 01 - Especificação inadequada do objeto da contratação

Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta

Id	Dano	
1.	Licitação fracassada - necessidade não atendida	
2.	Objeto executado em desconformidade com a necessidade do Ministério	
Id	Ação Preventiva	Responsável

1.	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar com o levantamento de possíveis soluções e principais requisitos	
2.	Detalhamento do objeto no Termo de Referência por técnico da área	Unidade Requisitante - CGGP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Adequação do planejamento da contratação	Unidade Requisitante - CGGP Unidade Licitante - CGL
2.	Rescisão contratual	Unidade Requisitante - CGGP Unidade Licitante - CGL
3.	Realização do nova contratação	Unidade Requisitante - CGGP Unidade Licitante - CGL

RISCO 02- Estabelecimento de preços estimados desalinhado com os praticados no mercado

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Contrato com sobrepreços		
2.	Contrato com preços inexequíveis		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Utilização dos parâmetros definidos na IN nº 65, de 07 de julho de 2021	Unidade Requisitante - CGGP	
2.	Realização de uma análise crítica da cesta de preços	Unidade Requisitante - CGGP	
	Análise de conformidade por		

3.	Análise de conformidade por unidade especializada	Unidade Licitante - CGL
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Rescisão contratual	Unidade Requisitante - CGGP Unidade Licitante - CGL
2.	Realização do nova contratação	Unidade Requisitante - CGGP Unidade Licitante - CGL

RISCO 03 – Definição de regras e requisitos contrários ao arcabouço jurídico vigente

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta

Id	Dano
1.	Impugnação da licitação - retardamento no atendimento da necessidade

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Utilização dos modelos disponibilizados pela AGU, em conformidade com a IN nº 05, de 26 de maio de 2017	Unidade Requisitante - CGGP Unidade Licitante - CGL
2.	Comparação dos requisitos com contratações similares de outros órgãos públicos	Unidade Requisitante - CGGP
3.	Envio do certame para análise e aprovação da assessoria jurídica	Unidade Licitante - CGL CONJUR

Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Anulação do procedimento	Unidade Licitante - CGL

licitatório	Unidade Licitante - CGL
2. Realização do nova contratação	Unidade Requisitante - CGGP Unidade Licitante - CGL

RISCO 04 - Execução do objeto abaixo dos níveis de qualidade esperados

Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa (X) Média () Alta

Id	Dano	
1.	Atendimento parcial da necessidade do Ministério	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Detalhamento claro e suficiente do objeto e da sua forma de execução	Unidade Requisitante - CGGP
2.	Estabelecimento de indicadores para análise da qualidade do serviço prestado	Unidade Requisitante - CGAE
3.	Fiscalização preventiva, rotineira e sistemática	Equipe de Fiscalização
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realização de glosas no pagamento	Equipe de Fiscalização
2.	Aplicação de sanções administrativas	Unidade Licitante - CGL

RESPONSÁVEL / RESPONSÁVEIS

Fabiane Ewald Venturini - SIAPE 5476937
Aline Carneiro de Aguiar - SIAPE 1795038



Documento assinado eletronicamente por **ALINE CARNEIRO DE AGUIAR, Chefe da Divisão de Serviços em Gestão de Pessoas**, em 08/05/2024, às 15:13, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Ewald Venturini, Chefe da Divisão de Qualidade de Vida**, em 08/05/2024, às 16:32, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27656024** e o código CRC **F6DDC854**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Termo de Referência 9/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2024	200005-MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF	QUEILA CANDIDA FERREIRA MORAIS	08/05/2024 15:09 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90043/2023	08007.001094/2024-61

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de [equipamentos funcionais](#), visando a [melhoria da qualidade de vida dos servidores e colaboradores do Ministério da Justiça e Segurança Pública](#), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CAMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tatame de rolo	<p>Material: EVA com 110 ou 210 de densidade, alta absorção de impacto e boa memória de retorno.</p> <p>Revestimento superior: lona vinílica impermeável e lavável, na cor preta, com 1.100 a 1.800 microns, e espessura de 0,60mm a 0,80mm.</p> <p>Revestimento lateral: velcro de forte aderência nas junções entre as esteiras.</p> <p>Comprimento: 8m</p> <p>Largura: 1,20m a 1,30m</p> <p>Espessura: 28mm a 30mm</p>	464876	unidade	07	R\$2.498,66	R\$17.490,62

		Finalidade: prática de lutas, como Jiu-Jitsu, Muay Thai, Taekwondo, etc...					
2	Raquete de chute	<p>Material: couro PU de alta qualidade e resistência.</p> <p>Preenchimento: borracha de EVA e espuma, com alta absorção de impacto.</p> <p>Acabamento: costura reforçada</p> <p>Design: cabo reforçado e anatômico, com pulseiras elásticas</p> <p>Comprimento: 40cm a 45cm (aproximadamente)</p> <p>Largura: 20cm a 30cm (aproximadamente)</p> <p>Espessura: 5cm a 10cm (aproximadamente)</p> <p>Cor: qualquer</p> <p>Finalidade: prática de Taekwondo</p>	467545	unidade	10	R\$123,13	R\$1.231,30
3	Relógio Digital de Parede	<p>Painel de LED</p> <p>Visor de 6 dígitos</p> <p>Funções: relógio (hora, data e temperatura); placar; cronômetro (contagem crescente, decrescente e infinita); alarme; e Stand By.</p> <p>Volume ajustável</p> <p>Dimensões: 40 x 15 x 3,5 cm (aproximadamente)</p> <p>Visualização de até 20 metros (ou mais)</p>	312722	unidade	03	R\$142,65	R\$427,94

		<p>Controle remoto (bateria inclusa)</p> <p>Fonte bivolt</p> <p>Bateria interna de backup que mantém todas as configurações e hora corretas quando houver falta de energia.</p> <p>Instalação por suspensão em parede</p> <p>Manual em português</p>				
--	--	--	--	--	--	--

1.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) dias** contados da **emissão da Nota de Empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O Termo de Contrato será substituído por Nota de Empenho.

ou

~~O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.[A2]~~

~~O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../...~~

~~O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano da ocorrência da emergência ou calamidade) contados do(a), improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.~~

~~O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.~~

2. FUND. E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos ~~encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência~~ **se dá pela necessidade da aquisição que se justifica em razão da demanda que visa equipar o Espaço Qualidade de Vida, projeto da Divisão de Qualidade de Vida (DIQVI) da Coordenação de Desenvolvimento Humano-Organizacional (CDHO) da Coordenação-Geral de Pessoas (CGGP), que tem por objetivo contribuir com a formação de uma cultura de cuidado preventivo da saúde e promoção da qualidade de vida no ambiente organizacional, incentivando os servidores e colaboradores do MJSP à prática da atividade física.**

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

- I. 1. ID PCA no PNCP: **00394494000136-0-000001/2024;**
- II. 2. Data de publicação no PNCP: **20/05/2023;**
- III. 3. Id do item no PCA: **4;**

- IV. 4. Classe/Grupo: **6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS**;
V. 5. Identificador da Futura Contratação: **200005-90043/2023**.

2.3 Ressalta-se que a aquisição em tela encontra-se em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ou

~~O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.~~

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

~~A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.~~

3.1. A aquisição será de acordo com os quantitativos e especificações constantes no item 1.1 deste Termo de Referência.

3.2 A aquisição visa equipar o Espaço Qualidade de Vida e assim, viabilizar a formação de uma cultura de cuidado preventivo da saúde e promoção da qualidade de vida no ambiente organizacional, incentivando os servidores e colaboradores do MJSP à prática da atividade física. Desse modo, um espaço de prática de atividade física bem equipado proporcionará aos servidores um bom condicionamento físico e prevenção de doenças ocupacionais. Portanto a presente aquisição é oportuna e viável.

3.3 A aquisição será por meio de dispensa eletrônica, buscando chegar à proposta mais vantajosa a administração, dentro dos prazos especificados deste Termo de Referência.

3.4 A descrição da solução como um todo, notadamente a especificação dos itens, se deu conforme as orientações e medidas estabelecidas pela área técnica da Divisão de Qualidade de Vida (DIQVI), conforme descrito a seguir:

1. Tatame de rolo:

- Material: EVA com 110 ou 210 de densidade, alta absorção de impacto e boa memória de retorno.
- Revestimento superior: lona vinílica impermeável e lavável, na cor preta, com 1.100 a 1.800 microns, e espessura de 0,60mm a 0,80mm.
- Revestimento lateral: velcro de forte aderência nas junções entre as esteiras.
- Comprimento: 8m
- Largura: 1,20m a 1,30m
- Espessura: 28mm a 30mm
- Finalidade: prática de lutas, como Jiu-Jítsu, Muay Thai, Taekwondo, etc...

2. Raquete de chute:

- Material: couro PU de alta qualidade e resistência.
- Preenchimento: borracha de EVA e espuma, com alta absorção de impacto.
- Acabamento: costura reforçada
- Design: cabo reforçado e anatômico, com pulseiras elásticas
- Comprimento: 40cm a 45cm (aproximadamente)
- Largura: 20cm a 30cm (aproximadamente)
- Espessura: 5cm a 10cm (aproximadamente)
- Cor: qualquer
- Finalidade: prática de Taekwondo

3. Relógio Digital de Parede:

- Painel de LED
- Visor de 6 dígitos
- Funções: relógio (hora, data e temperatura); placar; cronômetro (contagem crescente, decrescente e infinita); alarme; e Stand By.

- Volume ajustável
- Dimensões: 40 x 15 x 3,5 cm (aproximadamente)
- Visualização de até 20 metros (ou mais)
- Controle remoto (bateria inclusa)
- Fonte bivolt
- Bateria interna de backup que mantém todas as configurações e hora corretas quando houver falta de energia.
- Instalação por suspensão em parede
- Manual em português

Justificativa: a especificação dos itens foi realizada neste Termo de Referência, de acordo com a necessidade da unidade demandante, e aconiderando a dispenda do ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade

4.1.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1.1 Os bens deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

~~Indicação de marcas ou modelos:~~

~~Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares. (...)~~

~~Da vedação de contratação de marca ou produto~~

~~Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~Da exigência de amostra~~

~~Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados:~~

~~Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

~~As amostras poderão ser entregues no endereço _____, no prazo limite de _____, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.~~

~~É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo:~~

~~No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.~~

~~Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

~~Itens (...):,~~

~~Itens (...):, .~~

~~Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema:~~

~~Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~

~~Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

~~Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

~~Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.~~

~~Da exigência de carta de solidariedade~~

~~Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

4.1.2 Subcontratação

4.1.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

ou

~~É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:~~

~~É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)~~

~~A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]~~

~~O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.~~

4.1.3 Garantia da contratação

4.1.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

ou

~~Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.~~

~~Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

~~A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.~~

~~O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.~~

Justificativa: os requisitos da contratação foram estabelecidos de acordo com a necessidade da unidade demandante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1 O prazo de entrega dos bens é de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

ou

~~As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:~~

--	--	--

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	... unidades do item ..., ... unidades do item dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
2ª	... unidades do item ..., ... unidades do item dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
3ª	... unidades do item ..., ... unidades do item dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
[...]	... unidades do item ..., ... unidades do item dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Ministério da Justiça e Segurança Pública – Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, Edifício Anexo II, 2º subsolo, em horário de expediente (8:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h), de segunda a sexta-feira, sob responsabilidade da Chefe da Divisão de Qualidade de Vida -DIQVI.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

ou

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante:

ou

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, ____ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ____ (____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

~~O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.~~

~~Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

~~Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

~~O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.~~

~~A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~

Justificativa: o modelo de execução do objeto foi estabelecido, de acordo com a necessidade da unidade demandante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 ~~O contrato~~ A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Fiscalização

6.6.1 A execução ~~do contrato~~ da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 Fiscalização Técnica

6.7.1 O fiscal técnico ~~do contrato~~ da contratação acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.2 O fiscal técnico ~~do contrato~~ da contratação anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico ~~do contrato~~ da contratação emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.4 O fiscal técnico ~~do contrato~~ da contratação informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução ~~do contrato~~ da contratação nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.6 O fiscal técnico ~~do contrato~~ da contratação comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8 Fiscalização Administrativa

6.8.1 O fiscal administrativo ~~do contrato~~ da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

~~Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

6.9 Gestor do Contrato

6.9.1 O gestor ~~do contrato~~ da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.2 O gestor ~~do contrato~~ da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3 O gestor ~~do contrato~~ da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.4 O gestor ~~do contrato~~ da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.5 O gestor ~~do contrato~~ da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9.6 O gestor ~~do contrato~~ da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.7 O gestor ~~do contrato~~ da contratação deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Justificativa: o termo "contrato" foi substituído por "contratação", tendo em vista que a contratação se dará por meio de Nota de Empenho.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

7.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Justificativa: a inclusão do item foi feita tendo em vista que a contratação se dará por meio de Nota de Empenho.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 13.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

8.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

Justificativa: a inclusão do item foi necessária tendo em vista que a contratação se dará por meio de Nota de Empenho.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 Recebimento

9.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez) dias úteis**.

9.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2 Liquidação

9.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

9.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- (i) o prazo de validade;
- (ii) a data da emissão;
- (iii) os dados do contrato e do órgão contratante;
- (iv) o período respectivo de execução do contrato;
- (v) o valor a pagar; e
- (vi) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3 Prazo de pagamento

9.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice [IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo](#) de correção monetária.

9.4 Forma de pagamento

9.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.

~~O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante = ex. seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (...) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

~~O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

9.5 Cessão de crédito

9.5.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9.5.2 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.5.3 A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.5.4 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.5.5 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

9.5.6 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. FORMA E CRIT. DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

~~OU~~

~~O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto);~~

~~OU~~

~~O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74,, da Lei nº 14.133/2021 (indicar o caput ou um dos incisos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto);~~

10.2 Forma de fornecimento

10.2.1 O fornecimento do objeto será [integral](#).

10.3 Exigências de habilitação

10.3.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.3.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.3.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.3.7 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.3.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.3.9 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.3.11 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

10.3.12 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.13 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.14 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3.15 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.16 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3.17 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.18 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.3.19 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.20 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.3.21 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

~~Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~

10.3.22 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.3.23 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.24 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.25 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.26 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.3.27 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.28 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.29 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.30 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.31 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

~~Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges /ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;~~

~~Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);~~

~~Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;~~

~~índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);~~

~~As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.~~

~~Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;~~

~~Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;~~

~~Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].~~

~~As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).~~

~~o atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.~~

10.3.32 Em se tratando de entrega imediata dos materiais, fica dispensada.

Qualificação Técnica

~~Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;~~

~~A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

~~Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;~~

~~Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;~~

~~Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;~~

~~Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

~~Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante:~~

~~Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.~~

~~O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.~~

~~Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

~~Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:~~

~~A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;~~

~~A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;~~

~~A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;~~

~~O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;~~

~~A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato, e~~

~~Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia, d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias, e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;~~

~~A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.~~

[10.3.32 Com base no artigo 67, da Lei nº 14.133, de 2021 fica dispensada.](#)

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor da contratação.
3. Compensatória, para a inexecução total da contratação prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor da contratação.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 10% do valor da contratação.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor da contratação.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1 a multa será de 1% a 5% do valor da contratação.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013,

serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios ou poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Justificativa: a inclusão do item foi necessária tendo em vista que a contratação se dará por meio de Nota de Empenho.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$19.149,86 (dezenove mil cento e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos no item relativo à definição do objeto.

~~OU~~

~~O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....~~

~~OU~~

~~O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

~~A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.~~

~~Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):~~

~~em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. 1. Gestão/Unidade: [...];
- II. 2. Fonte de Recursos: [...];
- III. 3. Programa de Trabalho: [...];
- IV. 4. Elemento de Despesa: [...];
- V. 5. Plano Interno: [...];

13.2.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABIANE EWALD VENTURINI

Chefe da Divisão de Qualidade de Vida (DIQVI)

ALINE CARNEIRO DE AGUIAR

Chefe da Divisão de Serviços em Gestão de Pessoas



Assinou eletronicamente em 08/05/2024 às 13:27:23.

QUEILA CANDIDA FERREIRA MORAIS

Coordenadora de Desenvolvimento de Humano-Organizacional



Assinou eletronicamente em 08/05/2024 às 15:09:01.

JOSE DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas



Assinou eletronicamente em 08/05/2024 às 12:32:43.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MODELO_PROPOSTA.pdf (150.18 KB)

Anexo I - MODELO_PROPOSTA.pdf

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ para a aquisição de equipamentos funcionais esportivos, para atender às necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública, relativa ao Processo nº 08007.001094/2024-61.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tatame de rolo	<p>Material: EVA com 110 ou 210 de densidade, alta absorção de impacto e boa memória de retorno.</p> <p>Revestimento superior: lona vinílica impermeável e lavável, na cor preta, com 1.100 a 1.800 microns, e espessura de 0,60mm a 0,80mm.</p> <p>Revestimento lateral: velcro de forte aderência nas junções entre as esteiras.</p> <p>Comprimento: 8m</p> <p>Largura: 1,20m a 1,30m</p> <p>Espessura: 28mm a 30mm</p> <p>Finalidade: prática de lutas, como Jiu-Jítsu, Muay Thai, Taekwondo etc.</p>	unidade	07		

Valor total: R\$ _____ (valor por extenso).

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Forma de pagamento: conforme Aviso de Dispensa Eletrônica.

Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da

aquisição objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,

comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

Dados da empresa:

Representante Legal:

Razão Social:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



27656034



08007.001094/2024-61



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Divisão de Serviços em Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI

ART. 29 e art. 35 da IN Nº 05/2017 e ENUNCIADO BPC nº 06

Órgão:	Ministério da Justiça e Segurança Pública
Setor Requisitante:	Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas
Objeto da Licitação:	Aquisição de equipamentos funcionais, visando a melhoria da qualidade de vida dos servidores e dos colaboradores do MJSP.
Tipo de Licitação:	Dispensa eletrônica - Contratação Direta

DECLARAÇÃO

Declaramos que, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35 da IN nº 05/2017 e Enunciado BPC nº 06, foram utilizados os modelos de Termo de Referência/Projeto Básico, Edital, Contrato e Ata de Registro de Preços constantes no site da AGU/MGI, conforme os links que seguem:

- Termo de Referência/Projeto Básico ou Edital ou Contrato ou Ata de Registro de Preços: 27656081
- Link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta>
- Data da Extração: 02/05/2024

AJUSTES E JUSTIFICATIVAS

Informamos que as supressões se encontram tachadas no documento SEI nº 27656081, e que as inclusões foram marcadas com a **cor vermelha**, as adaptações/alterações/ajustes encontram-se destacadas na **cor verde** e que o mero preenchimento das lacunas foi realizado com letras da **cor azul**, todas feitas diretamente no texto.

As justificativas seguem transcritas em letras da **cor cinza** logo abaixo de cada item modificado.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE CARNEIRO DE AGUIAR, Chefe da Divisão de Serviços em Gestão de Pessoas**, em 08/05/2024, às 15:13, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Ewald Venturini, Chefe da Divisão de Qualidade de Vida**, em 08/05/2024, às 16:33, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27656034** e o código CRC **1EE8EE86**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



27656048



08007.001094/2024-61



Ministério da Justiça e Segurança Pública

**LISTA DE VERIFICAÇÃO
PESQUISA DE PREÇOS**

QUESTIONAMENTO	Sim / Não / Não se aplica	SEI	Observações
1. Trata-se de contratação, cujos preços são fixados por órgão oficial competente?	Não		
2. Trata-se de contratação para obras e serviços de engenharia, que devem ater-se ao Decreto nº 7.983, de 2013, nos termos da Instrução Normativa aplicada a Pesquisa de Preço?	Não		
3. Foram utilizados todos os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa aplicada a Pesquisa de Preço para a elaboração da pesquisa de preços? Tal iniciativa demonstra a tentativa da gestão de ampliar o escopo	Sim	27656050	

pesquisado, a fim de chegar a um preço de referência mais assertivo possível?			
4. Foram utilizados, preferencialmente, os parâmetros I e II estabelecidos na Instrução Normativa aplicada à Pesquisa de Preço para a elaboração da pesquisa de preços?	Sim	27656050	
5. Constam nos autos documentos que comprovam a tentativa da unidade requisitante em realizar a pesquisa utilizando todos os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa aplicada a Pesquisa de Preço (pesquisas pelo objeto nos sítios eletrônicos de governo e no painel de preços sem êxito, mensagens eletrônicas de solicitação de orçamento sem êxito, etc.)?	Sim	27656040 27656050	
6. No caso de impossibilidade de utilização dos parâmetros I e II estabelecidos na Instrução Normativa aplicada a Pesquisa de Preço, constam nos autos justificativas técnicas e autorização da autoridade competente da unidade requisitante por ter definido o preço de referência para o julgamento da contratação ou prorrogação apenas com os orçamentos encontrados?	Sim	27656050	

<p>7. No caso de pesquisa com menos de três preços, foi apresentada justificativa técnica e autorização da autoridade competente da unidade requisitante (Instrução Normativa aplicada a Pesquisa de Preço)?</p>	<p>Sim</p>	<p>27656050</p>	
<p>8. No caso de utilização somente do parâmetro IV estabelecido na Instrução Normativa aplicada a Pesquisa de Preço, foi apresentada justificativa técnica e autorização da autoridade competente da unidade requisitante?</p>	<p>Sim</p>	<p>27656050</p>	
<p>9. Foram concedidos prazos suficientes para os fornecedores responderem as solicitações de orçamentos?</p>	<p>Sim</p>	<p>27656040 27656050</p>	
<p>10. As propostas de fornecedores utilizadas para a composição dos preços possuem informações básicas, tais como: razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, orçamentos detalhados pelo objeto/serviços que se pretende contratar, declaração de que o preço engloba todos os insumos necessários de acordo com as especificações solicitadas e data de validade da proposta?</p>	<p>Sim</p>	<p>27656040</p>	
<p>11. Os contratos utilizados</p>			

como parâmetros para o preço de referência estão vigentes ou tiveram suas vigências expiradas em até um ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório?	Não se aplica		
12. A unidade requisitante assegurou-se de que os preços utilizados para definir o preço de referência da contratação ou prorrogação foram ofertados ou retirados de orçamentos ou contratos que possuem objetos semelhantes aos que se pretendem contratar ou prorrogar, inclusive em relação aos prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso?	Sim	27656050	
13. A unidade requisitante realizou a exclusão dos preços inexequíveis e excessivamente elevados para definir a cesta de preços?	Sim	27656040 27656050	
14. A unidade requisitante utilizou com a devida justificativa um dos critérios de mensuração (menor preço, média e mediana) para a definição do preço de referência da contratação/prorrogação?	Sim	27656050	

15. Foi utilizado outro método de pesquisa diverso do disposto na Instrução Normativa aplicada a Pesquisa de Preço? Em caso positivo, tal situação foi justificada pelo gestor competente e aprovada pela autoridade competente?	Não		
16. Consta Mapa Comparativo de Preços devidamente assinado pela autoridade competente da unidade requisitante?	Sim	27656040	
17. Constam nos autos todos os documentos utilizados para a formação do Mapa Comparativo de Preços, a fim de possibilitar conferência da unidade licitante ou dos órgãos de controle interno e externo de como se chegou ao preço de referência?	Sim	27656040 27656050	
18. Consta nos autos Nota Técnica ou documento similar, demonstrando, no mínimo:			
18.1. Os parâmetros utilizados para a pesquisa de preços?	Sim	27656050	
18.2. A metodologia empregada para a obtenção do preço de referência?	Sim	27656050	
18.3. A compilação dos dados da pesquisa?	Sim	27656050	

18.4. A menção aos documentos comprobatórios válidos que subsidiaram a pesquisa de preços?	Sim	27656050	
18.5. As justificativas técnicas julgadas necessárias?	Sim	27656050	
18.6. A referência ao Mapa Comparativo de Preços?	Sim	27656050	
18.7. A indicação das autorizações indispensáveis para a contratação?	Sim	27656050	
18.8. A demonstração da vantajosidade, quando for o caso?	Sim	27656050	
18.9. A conclusão, assinalando expressamente o preço de referência?	Sim	27656050	



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO, Coordenador(a)-Geral de Gestão de Pessoas**, em 08/05/2024, às 14:34, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **QUEILA CÂNDIDA FERREIRA MORAIS, Coordenador(a) de Desenvolvimento Humano-Organizacional**, em 08/05/2024, às 15:02, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE CARNEIRO DE AGUIAR, Chefe da Divisão de Serviços em Gestão de Pessoas**, em 08/05/2024, às 15:07, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Ewald Venturini, Chefe da Divisão de Qualidade de Vida**, em 08/05/2024, às 16:34, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27656048** e o código CRC **66B5D005**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08007.001094/2024-61

SEI nº 27656048



27656050



08007.001094/2024-61



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Divisão de Serviços em Gestão de Pessoas

NOTA TÉCNICA Nº 21/2024/DISPE/CDHO/CGGP/SAA/SE/MJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08007.001094/2024-61

INTERESSADO: Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (CGGP)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é a aquisição de equipamentos funcionais, visando a melhoria da qualidade de vida dos servidores e dos colaboradores do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas em Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CAMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Tatame de rolo	Material: EVA com 110 ou 210 de densidade, alta absorção de impacto e boa memória de retorno. Revestimento superior: lona vinílica impermeável e lavável, na cor preta, com 1.100 a 1.800 microns, e espessura de 0,60mm a 0,80mm. Revestimento lateral: velcro de forte aderência nas junções entre as esteiras. Comprimento: 8m Largura: 1,20m a 1,30m Espessura: 28mm a 30mm Finalidade: prática de lutas, como Jiu-Jitsu, Muay Thai, Taekwondo, etc...	464876	unidade	07
2	Raquete de chute	Material: couro PU de alta qualidade e resistência. Preenchimento: borracha de EVA e espuma, com alta absorção de impacto. Acabamento: costura reforçada Design: cabo reforçado e anatômico, com pulseiras elásticas Comprimento: 40cm a 45cm (aproximadamente) Largura: 20cm a 30cm (aproximadamente) Espessura: 5cm a	467545	unidade	10

		10cm (aproximadamente) Cor: qualquer Finalidade: prática de Taekwondo			
3	Relógio Digital de Parede	Painel de LED Visor de 6 dígitos Funções: relógio (hora, data e temperatura); placar; cronômetro (contagem crescente, decrescente e infinita); alarme; e Stand By. Volume ajustável Dimensões: 40 x 15 x 3,5 cm (aproximadamente) Visualização de até 20 metros (ou mais) Controle remoto (bateria inclusa) Fonte bivolt Bateria interna de backup que mantém todas as configurações e hora corretas quando houver falta de energia. Instalação por suspensão em parede Manual em português	312722	unidade	03

2. PARÂMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos no art. 5º da IN Seges/ME nº 65/2021, conforme discriminado na tabela abaixo:

Nº do item	Parâmetro utilizado	Justificativa para escolha
1	IV	Foi realizada pesquisa nos Sistemas Oficiais de Governo, bem como buscou-se localizar contratações similares, todavia sem êxito. Seguidamente, optou-se pela pesquisa junto aos fornecedores do ramo (SEI nº 27656040).
2	III	Foi realizada pesquisa nos Sistemas Oficiais de Governo, bem como buscou-se localizar contratações similares, todavia sem êxito. Seguidamente, optou-se pela pesquisa em sítios eletrônicos de domínio amplo, por adequação ao presente objeto (SEI nº 27656040).
3	III	Foi realizada pesquisa nos Sistemas Oficiais de Governo, bem como buscou-se localizar contratações similares, todavia sem êxito. Seguidamente, optou-se pela pesquisa em sítios eletrônicos de domínio amplo, por adequação ao presente objeto (SEI nº 27656040).

2.2. Foi priorizada a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º da IN Seges/ME nº 65/2021, todavia os itens encontrados nas pesquisas possuem especificações diferentes do que se pretende contratar, impossibilitando a utilização dos valores obtidos.

2.3. No que se refere ao item 1, para o qual foi realizada consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas:

Fornecedor	Apresentou resposta	Justificativa para escolha
MRO COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Sim	O fornecedor foi identificado em pesquisa realizada em sítios eletrônicos que

CNPJ: 46.126.698/0001-97		sítios eletrônicos que comercializam o objeto.
ORIGINAL TATAMIS LTDA - ME CNPJ: 08.945.211/0001-09	Sim	O fornecedor foi identificado em pesquisa realizada em sítios eletrônicos que comercializam o objeto.

2.4. Para o item 1, não foi possível a obtenção do mínimo de três preços para estimativa do preço da contratação, pois somente foram identificados 2 (dois) fornecedores. Tal situação se justifica em virtude das características do item a ser contratado, as quais foram personalizadas para atender plenamente a demanda apresentada pela Divisão de Qualidade de Vida.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. A série de preços coletados para obtenção do valor estimado consta descrita na tabela a seguir, sendo que a documentação pertinente foi anexada aos autos sob o SEI nº 27656040.

Nº do Item	Fonte de Consulta	Valor unitário
1	Fornecedor - ORIGINAL TATAMIS LTDA. - ME	R\$2.090,00
	Fornecedor - ORIGINAL TATAMIS LTDA. - ME	R\$2.907,32
2	Sítio Eletrônico - Maior Barato Esportes	R\$106,48
	Sítio Eletrônico - Clube da Luta	R\$132,91
	Sítio Eletrônico - Magazine Luiza	R\$83,96
	Sítio Eletrônico - Sul Sport	R\$130,00
3	Sítio Eletrônico - Kero	R\$142,87
	Sítio Eletrônico - Magazine Luiza	R\$78,99
	Sítio Eletrônico - Dimel	R\$129,54
	Sítio Eletrônico - Extra	R\$176,36
	Sítio Eletrônico - Madeira Madeira	R\$126,40
	Sítio Eletrônico - Casas Bahia	R\$171,78

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A metodologia adotada para a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados consistiu em calcular o desvio padrão (parâmetro utilizado para obter o grau de variação de um conjunto de valores) e a média, relativos aos preços obtidos em pesquisa de mercado. A partir deste referencial, utilizou-se o valor médio dos preços obtidos somado ao valor correspondente ao desvio padrão a fim de se obter o valor máximo aceitável. Do mesmo modo, utilizou-se o valor médio dos preços obtidos subtraído do valor correspondente ao desvio padrão com o intuito de se obter o valor mínimo aceitável.

4.2. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme abaixo:

Nº do Item	Fonte de Consulta	Valor unitário
2	Sítio Eletrônico - Magazine Luiza	R\$83,96
3	Sítio Eletrônico - Magazine Luiza	R\$78,99
	Sítio Eletrônico - Extra	R\$176,36

4.3. Destaca-se que não foram considerados preços com descontos ou advindos de promoções concedidas nos sítios eletrônicos pesquisados, bem como foi acrescido o custo do frete.

4.4. A obtenção do preço estimado deu-se com base na **média** dos valores obtidos na pesquisa de preços, por tratar-se de medida de tendência central, de modo que conferida confiabilidade e representatividade na aferição dos preços correntes de mercado.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é de **R\$19.149,86 (dezenove mil cento e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos)**, conforme memória de cálculo abaixo:

ITEM	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Tatame de rolo	R\$ 2.498,66	7	R\$ 17.490,62
2	Raquete de chute	R\$ 123,13	10	R\$ 1.231,30
3	Relógio Digital de Parede	R\$ 142,65	3	R\$ 427,94
				VALOR TOTAL ANUAL
				R\$ 19.149,86

6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: ALINE CARNEIRO DE AGUIAR, SIAPE nº 1795038 e FABIANE EWALD VENTURINI, SIAPE nº 5476937, sendo aprovada pela Coordenadora de Desenvolvimento Humano-Organizacional e pelo Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas.

ALINE CARNEIRO DE AGUIAR
Chefe da Divisão de Serviços em Gestão de Pessoas

FABIANE EWALD VENTURINI
Chefe da Divisão de Qualidade de Vida

QUEILA CÂNDIDA FERREIRA MORAIS
Coordenadora de Desenvolvimento Humano-Organizacional

APROVO a presente Nota Técnica, que trata de pesquisa de preços realizada com a finalidade de fixar valor estimado e justo para licitação cujo objeto é a aquisição de equipamentos funcionais, visando a melhoria da qualidade de vida dos servidores e dos colaboradores do MJSP, conforme condições e exigências estabelecidas em Termo de Referência.

AUTORIZO a definição do preço de referência da contratação apenas com os valores encontrados, conforme inciso IV do art. 5º da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021.

Encaminha-se os autos à Coordenação-Geral de Licitações e Contratos (CGL) para apreciação com vistas ao prosseguimento do certame.

JOSÉ DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO, Coordenador(a)-Geral de Gestão de Pessoas**, em 08/05/2024, às 14:34, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **QUEILA CÂNDIDA FERREIRA MORAIS, Coordenador(a) de Desenvolvimento Humano-Organizacional**, em 08/05/2024, às 15:02, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE CARNEIRO DE AGUIAR, Chefe da Divisão de Serviços em Gestão de Pessoas**, em 08/05/2024, às 15:07, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Ewald Venturini, Chefe da Divisão de Qualidade de Vida**, em 08/05/2024, às 16:35, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27656050** e o código CRC **D2BB7F99**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



27834767

08007.001094/2024-61



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

RETIFICAÇÃO

Tendo em vista que o Parecer nº 342/2019/CONJUR-MJSP/CGU/AGU orienta a utilização do **menor preço** em caso de mercado restrito, conforme transcrito a seguir:

Parecer nº 342/2019/CONJUR-MJSP/CGU/AGU e Acórdão 1850/2020 do Tribunal de Contas da União - TCU:

[...] No âmbito desta Corte, o atual e pacífico entendimento é no sentido de que "**Na elaboração de orçamento estimativo para equipamentos a serem fornecidos em mercado restrito, devem ser adotados os valores decorrentes das cotações mínimas. As médias ou medianas de cotações de preços devem ser empregadas apenas em condições de mercado competitivo**", consoante enunciado de jurisprudência que acompanha o Acórdão 8514/2017-Segunda Câmara (Relator Ministro José Mucio Monteiro) . Esse entendimento visa eliminar valores discrepantes oriundos de situações específicas e pontuais, como promoções, num mercado competitivo"(...). (grifo próprio)

Retificamos a Nota Técnica nº 21/2024/DISPE/CDHO/CGGP/SAA/SE/MJ (SEI nº 27656050), nos seguintes termos:

4.4. A obtenção do preço estimado deu-se com base na **média** dos valores obtidos na pesquisa de preços, por tratar-se de medida de tendência central, de modo que conferida confiabilidade e representatividade na aferição dos preços correntes de mercado, à exceção o item 1, no qual foi utilizado o menor preço obtido, em conformidade com o Parecer nº 342/2019/CONJUR-MJSP/CGU/AGU.

5.1 O preço estimado da contratação é de **R\$16.289,24 (dezesesse mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**, conforme memória de cálculo abaixo:

ITEM	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Tatame de rolo	R\$ 2.090,00	7	R\$ 14.630,00
2	Raquete de chute	R\$ 123,13	10	R\$ 1.231,30
3	Relógio Digital de Parede	R\$ 142,65	3	R\$ 427,94
				VALOR TOTAL ANUAL
				R\$ 16.289,24

Registra-se que o Mapa Comparativo de Preços foi atualizado (SEI nº 27834752).

Assim, resta atestada à economicidade e à vantajosidade para a administração, relativamente ao preço estimado da contratação, levando em conta os fatos e argumentos apresentados na Nota Técnica nº 21/2024/DISPE/CDHO/CGGP/SAA/SE/MJ (SEI nº 27656050), integralizada pelo presente documento.

ALINE CARNEIRO DE AGUIAR
Chefe da Divisão de Serviços em Gestão de Pessoas

FABIANE EWALD VENTURINI
Chefe da Divisão de Qualidade de Vida

QUEILA CÂNDIDA FERREIRA MORAIS
Coordenadora de Desenvolvimento Humano-Organizacional

JOSÉ DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO, Coordenador(a)-Geral de Gestão de Pessoas**, em 10/05/2024, às 16:54, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **QUEILA CÂNDIDA FERREIRA MORAIS, Coordenador(a) de Desenvolvimento Humano-Organizacional**, em 10/05/2024, às 17:16, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE CARNEIRO DE AGUIAR, Chefe da Divisão de Serviços em Gestão de Pessoas**, em 13/05/2024, às 11:09, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27834767** e o código CRC **1C0C57DC**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



27816727



08007.001094/2024-61



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Coordenação-Geral de Licitações e Contratos

DESPACHO Nº 626/2024/CGL/SAA/SE

Destino: **Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira - COEFIN, Coordenação de Procedimentos Licitatórios - COPLI e Coordenação de Contratos - CCONT**

Assunto: **Aquisição de equipamentos funcionais**

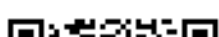
Trata-se de instrução processual visando a contratação é a aquisição de equipamentos funcionais, visando a melhoria da qualidade de vida dos servidores e dos colaboradores do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas em Termo de Referência.

Considerando a elaboração da Nota Técnica 21 (SEI nº 27656050), bem como o Termo de Referência - 1ª versão (SEI nº 27656081) pela unidade demandante, encaminha-se o presente processo à coordenações desta CGL para análise e manifestação dos documentos acostados.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Oliveira Silva, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos**, em 09/05/2024, às 11:19, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site



<http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27816727** e o código CRC **2AE69B27**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/ acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08007.001094/2024-61

SEI nº 27816727



27826626



08007.001094/2024-61



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Coordenação-Geral de Licitações e Contratos

DESPACHO Nº 52/2024/COPLI/CGL/SAA/SE

Destino: **DILIC e DICPP**

Assunto: **Aquisição de equipamentos funcionais**

1. Trata-se de instrução processual visando a contratação é a aquisição de equipamentos funcionais, visando a melhoria da qualidade de vida dos servidores e dos colaboradores do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas em Termo de Referência.
2. A unidade demandante, CGGP, acostou aos autos os seguintes documentos:
 - 2.1. Mapa de Risco DISPE (SEI nº 27656024)
 - 2.2. Termo de Referência - 1ª versão (SEI nº 27656081)
 - 2.3. Declaração de Utilização de Modelos AGU/MGI DISPE (SEI nº 27656034)
 - 2.4. Pesquisa de Mercado (SEI nº 27656040)
 - 2.5. Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 27656103)
 - 2.6. Lista Verificação - Pesquisa de Preços DISPE (SEI nº 27656048)
 - 2.7. Nota Técnica 21 (SEI nº 27656050)
3. Posto isso, em atendimento ao Despacho 626 (SEI nº 27816727), encaminho os autos à DILIC e DICPP para análise e manifestação do âmbito de suas competências.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRA LACERDA FERREIRA RIOS, Coordenador(a) de Procedimentos Licitatórios**, em 09/05/2024, às 14:11, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27826626** e o código CRC **8E947A15**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08007.001094/2024-61

SEI nº 27826626



27827812



08007.001094/2024-61



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Divisão de Conformidade de Pesquisa de Preços

ATESTO DE CONFORMIDADE DA PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 08007.001094/2024-61

INTERESSADO: Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de instrução processual visando a aquisição de equipamentos funcionais, com vistas à melhoria da qualidade de vida dos servidores e dos colaboradores do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas em Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CAMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Tatame de rolo	Material: EVA com 110 ou 210 de densidade, alta absorção de impacto e boa memória de retorno. Revestimento superior: lona vinílica impermeável e lavável, na cor preta, com 1.100 a 1.800 microns, e espessura de 0,60mm a 0,80mm. Revestimento lateral: velcro de forte aderência nas junções entre as esteiras. Comprimento: 8m Largura: 1,20m a 1,30m Espessura: 28mm a 30mm Finalidade: prática de lutas, como Jiu-Jítsu, Muay Thai, Taekwondo, etc...	464876	unidade	07
2	Raquete de chute	Material: couro PU de alta qualidade e resistência. Preenchimento: borracha de EVA e espuma, com alta absorção de impacto. Acabamento: costura reforçada Design: cabo reforçado e anatômico, com pulseiras elásticas Comprimento: 40cm a 45cm (aproximadamente) Largura: 20cm a 30cm (aproximadamente) Espessura: 5cm a 10cm (aproximadamente) Cor: qualquer Finalidade: prática de Taekwondo	467545	unidade	10
3	Relógio Digital de Parede	Painel de LED Visor de 6 dígitos Funções: relógio (hora, data e temperatura); placar; cronômetro (contagem crescente, decrescente e infinita); alarme; e Stand By. Volume ajustável Dimensões: 40 x 15 x 3,5 cm (aproximadamente) Visualização de até 20 metros (ou mais) Controle remoto (bateria inclusa) Fonte bivolt Bateria interna de backup que mantém todas as	312722	unidade	03

	configurações e hora corretas quando houver falta de energia. Instalação por suspensão em parede Manual em português			
--	--	--	--	--

2. DA PRERROGATIVA POR COMPETÊNCIA

2.1. Os autos foram encaminhados à Divisão de Conformidade de Pesquisa de Preços - DICPP **para conformidade da pesquisa de preço acostada aos autos pela unidade demandante**, considerando a atribuição regimental constante no artigo 32, inciso I do Regimento Interno da Secretaria-Executiva/MJ.

2.2. A validação da pesquisa de preços é realizada no sentido de verificar se os documentos apresentados pela unidade demandante cumprem os requisitos da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 65/2021 que estabelecem critérios para a elaboração da pesquisa de preços no âmbito do Governo Federal.

2.3. **Ressalta-se, nesse sentido, que não cabe a esta Divisão de Conformidade de Pesquisa de Preços adentrar no mérito objetivo da pesquisa proposta, ou realizar análise crítica dos preços coletados, ou ainda, atestar sua vantajosidade, cabendo esta ocupação à área demandante conforme a Instrução Normativa já mencionada, Portaria nº. 449/2021 e Regimento Interno deste MJSP.**

2.4. A análise desta DICPP se baseia na **verificação dos documentos, justificativas e motivações juntados aos autos pela unidade demandante**, relacionados à pesquisa de preços e nas disposições sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, observando as orientações constantes nos preceitos normativos acima elencados, bem como nas recomendações dos órgãos de assessoramento e de controle interno e externo.

3. DOS DOCUMENTOS

3.1. Com o propósito de consecução da instrução procedimental e demonstração de realização da pesquisa de preços conforme os ditames normativos, foram acostados aos autos os seguintes documentos:

- Nota Técnica nº 21/2024/DISPE/CDHO/CGGP/SAA/SE/MJ (27656050);
- Retificação DISPE (27834767);
- Pesquisa de Mercado (27656040);
- Mapa Comparativo de Preços (atualizado) (27834752);
- Lista Verificação - Pesquisa de Preços DISPE (27656048)

4. DETALHAMENTO DA PESQUISA

4.1. Os autos foram encaminhados a esta Divisão de Conformidade de Pesquisa de Preços - DICPP, para análise da conformidade da pesquisa de preços apresentada por meio da Nota Técnica nº 21/2024/DISPE/CDHO/CGGP/SAA/SE/MJ (27656050), na qual a área específica os parâmetros utilizados para confecção da pesquisa de preços, a metodologia utilizada, e eventuais dificuldades encontradas na sua composição.

4.2. Informa-nos a Nota Técnica que a unidade demandante procurou priorizar consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º da IN Seges nº 65/2021, porém, os itens encontrados nas pesquisas possuem especificações diferentes do que se pretende contratar, impossibilitando a utilização dos valores obtidos. Dessa forma, para definição do valor da contratação foram utilizados os parâmetros III e IV previstos no referido art. 5º da Instrução Normativa citada.

4.3. Em atendimento ao Parâmetro III - mídias especializadas, foram consultados os seguintes sítios eletrônicos para compor os preços dos itens 2 e 3:

MÍDIA CONSULTADA	DATA/HORA DA CONSULTA
CLUBE DA LUTA	03/05/2024 16h06
MAGAZINE LUIZA	03/05/2024 16h08
MAIOR BARATO ESPORTES	03/05/2024 16h02
SUL SPORT	03/05/2024 16h09
CASAS BAHIA	03/05/2024 16h15
GRUPO DIMEL	03/05/2024 16h20
EXTRA	03/05/2024 16h33
KERO	03/05/2024 16h14
MADEIRA MADEIRA	03/05/2024 16h30
MAGAZINE LUIZA	03/05/2024 16H18

4.4. A unidade demandante ressaltou que na consulta aos sítios especializados não foram considerados preços com desconto ou advindos de promoções, e informou também que aos valores fora acrescido o valor do frete.

4.5. No tocante ao Parâmetro IV - proposta de fornecedores - que foi utilizado para compor o preço do item 1, a unidade demandante informou que só identificou 2 (dois) fornecedores que atendiam às características do item a ser contratado, cujas propostas foram personalizadas para atender plenamente a demanda apresentada pela Divisão de Qualidade de Vida desta Pasta. Vejamos:

FORNECEDOR	DATA - PROPOSTA	VALIDADE CONFORME IN.	ANÁLISE DICPP
MRO COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ nº 46.126.698/0001-97	29/04/2024	29/10/2024	Os documentos estão em conformidade com a IN/SEGES nº 65/2021.
ORIGINAL TATAMIS LTDA - ME CNPJ nº 08.945.211/0001-09	29/04/2024	29/10/2024	

4.6. Em relação à metodologia aplicada, a unidade demandante informou que para obtenção do valor máximo admissível foi utilizada a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, após a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados. Vejamos:

A metodologia adotada para a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados consistiu em calcular o desvio padrão (parâmetro utilizado para obter o grau de variação de um conjunto de valores) e a média, relativos aos preços obtidos em pesquisa de mercado. A partir deste referencial, utilizou-se o valor médio dos preços obtidos somado ao valor correspondente ao desvio padrão a fim de se obter o valor máximo aceitável. Do mesmo modo, utilizou-se o valor médio dos preços obtidos subtraído do valor correspondente ao desvio padrão com o intuito de se obter o valor mínimo aceitável.

A obtenção do preço estimado deu-se com base na **média** dos valores obtidos na pesquisa de preços, por tratar-se de medida de tendência central, de modo que conferida confiabilidade e representatividade na aferição dos preços correntes de mercado.

4.7. Destaca-se que o item 1 compõe-se apenas de dois resultados válidos, dessa forma, conforme orientação contida no Parecer nº 342/2019/CONJUR-MJSP/CGU/AGU, foi utilizada a metodologia do menor preço.

4.8. Informa-se ainda que há autorização da autoridade competente para prosseguimento do feito e atesto comprovando a vantajosidade da aquisição no item 6.1 da Nota Técnica. Vejamos:

AUTORIZO a definição do preço de referência da contratação apenas com os valores encontrados, conforme inciso IV do art. 5º da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021.

4.9. Após consolidação de todos os resultados coletados por meio da pesquisa de preços, obteve-se valor referencial total da contratação proposta conforme quadro abaixo. Vejamos:

ITEM	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Tatame de rolo	R\$ 2.090,00	7	R\$ 14.630,00
2	Raquete de chute	R\$ 123,13	10	R\$ 1.231,30
3	Relógio Digital de Parede	R\$ 142,65	3	R\$ 427,94
				VALOR TOTAL ANUAL
				R\$ 16.289,24

4.10. Conforme estabelecido na tabela acima, o valor total da contratação é de **R\$16.289,24 (dezesesseis mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**.

4.11. A demandante atesta a economicidade-vantajosidade da contratação para a Administração Pública, em atendimento ao Parecer nº. 01031/2019 - CONJUR/MJSP/CGU/AGU. Vejamos:

Assim, resta atestada à economicidade e à vantajosidade para a administração, relativamente ao preço estimado da contratação, levando em conta os fatos e argumentos apresentados na Nota Técnica nº 21/2024/DISPE/CDHO/CGGP/SAA/SE/MJ (SEI nº 27656050), integralizada pelo presente documento.

4.12. É importante ressaltar que a análise, os cálculos, bem como a metodologia para a composição dos preços de referência para o objeto a ser contratado são de responsabilidade da área demandante. Nessa esteira

o **Acórdão nº 4952/2012 – Plenário do TCU** assevera:

“A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração”.

5. CONCLUSÃO

5.1. Afere-se que a presente análise de Pesquisa de Preços observou as orientações do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratações do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e da Advocacia Geral da União.

5.2. Conforme orientam os dispositivos legais, cabe ao gestor público analisar as alternativas apresentadas como fonte de pesquisa, e de acordo com a oportunidade e conveniência, elaborar a cesta de preços condizente com sua realidade, **não cabendo a esta DICPP** adentrar no juízo das justificativas arroladas pelos técnicos responsáveis pela elaboração da pesquisa de preços, atuando apenas na verificação da conformidade da pesquisa de preço apresentada por meio das documentações acostadas aos autos.

5.3. Por todo o exposto, tendo a pesquisa de preços sido realizada em consonância com o estabelecido na **IN SEGES nº 65/2021**, bem como em atendimento à **Portaria/MJ nº 449, de 18 de maio de 2021**, devidamente assinada pelos técnicos responsáveis da unidade demandante, **esta DICPP se manifesta pela CONFORMIDADE da pesquisa de preços** do processo em baila.

5.4. Visando prosseguimento da contratação, encaminham-se os autos à **COEFIN** para emissão da Declaração de Disponibilidade Orçamentária no montante de **R\$ 16.289,24 (dezesesseis mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**.

Atenciosamente,

ISOLETE ALVES CAVALCANTI FERRAZ RIBEIRO

Analista Técnico-Administrativo

JERUSA SOARES DE MORAIS

Chefe da Divisão de Conformidade de Pesquisa de Preços

I - De acordo.

II - À **COEFIN** para emissão de DDO.

ALEXANDRA LACERDA FERREIRA RIOS

Coordenadora de Procedimentos Licitatórios



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRA LACERDA FERREIRA RIOS, Coordenador(a) de Procedimentos Licitatórios**, em 10/05/2024, às 16:22, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ISOLETE ALVES CAVALCANTI FERRAZ RIBEIRO, Analista Técnico(a) Administrativo(a)**, em 10/05/2024, às 16:25, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JERUSA SOARES DE MORAIS, Chefe da Divisão de Conformidade de Pesquisa de Preços**, em 10/05/2024, às 16:31, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27827812** e o código CRC **1BC8A55B**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



27828031



08007.001094/2024-61



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira

ANÁLISE DE TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

O presente processo foi encaminhado a esta COEFIN para análise do Termo de Referência/Projeto Básico (27656081), conforme solicitação do Despacho 626 (27816727). Assim, encaminho expediente para a unidade DIOF para que realize o apontamento relativo a sua áreas de atuação.

1. DAS SUGESTÕES X ATENDIMENTO/JUSTIFICATIVA

- Divisão de Execução Orçamentária e Financeira

1.1. Esta unidade não tem apontamentos porém sugere que seja utilizada a natureza de despesa 33903014 por se tratar de Material de Consumo: Material Educativo e Esportivo.

2. CONCLUSÃO

2.1. Assim, após considerações das unidades desta COEFIN encaminho o presente processo à CGL para conhecimento e procedimentos que julgar necessários ao seguimento da demanda.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO ALEXANDRE E SILVA,**



Coordenador(a) de Execução Orçamentária e Financeira - Substituto(a), em 14/05/2024, às 12:11, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27828031** e o código CRC **25968232**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site [http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo](http://www.justica.gov.br/ acesso-a-sistemas/protocolo) e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08007.001094/2024-61

SEI nº 27828031



27845401



08007.001094/2024-61



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Coordenação-Geral de Licitações e Contratos (entrada)
Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira

DESPACHO Nº 275/2024/COEFIN/CGL/SAA/SE

Destino: **Divisão de Execução Orçamentária e Financeira - DIOF**

Assunto: **Emissão de DDO**

1. Encaminho o processo a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira - DIOF para providências acerca da emissão de Declaração de Disponibilidade Orçamentária referente à aquisição de equipamentos funcionais, visando a melhoria da qualidade de vida dos servidores e dos colaboradores do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), conforme solicitação contida no Atesto de Conformidade da Pesquisa de Preços (27827812).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FABIO ALEXANDRE E SILVA**,
Coordenador(a) de Execução Orçamentária e Financeira - Substituto(a), em
10/05/2024, às 18:36, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº
10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27845401** e o
código CRC **0892287D**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site
<http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de
prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



27859568



08007.001094/2024-61



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Coordenação de Contratos da CGL

DESPACHO Nº 218/2024/CCONT/CGL/SAA/SE

Destino: **DICON**

Assunto: **Aquisição de equipamentos funcionais**

Interessado(a): **CGGP**

1. Trata-se de instrução processual visando a contratação é a aquisição de equipamentos funcionais, visando a melhoria da qualidade de vida dos servidores e dos colaboradores do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), conforme condições e exigências estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) (27566123) e Termo de Referência - 1ª versão (27656081).
2. Em atenção ao Despacho 626 (27816727), encaminha-se à DICON para análise dos artefatos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LORENNAYRES LEAL LIMA**,
Coordenador(a) de Contratos, em 13/05/2024, às 14:46, com fundamento
no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27859568** e o
código CRC **A117A961**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site



<http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08007.001094/2024-61

SEI nº 27859568



27829577



08007.001094/2024-61



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Divisão de Licitações

ANÁLISE DE TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO Nº 18/2024/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de processo administrativo instaurado com vistas à aquisição de equipamentos funcionais, visando a melhoria da qualidade de vida dos servidores e colaboradores do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência - 1ª versão (SEI nº 27656081)

1.2. Por meio do Despacho 52 (SEI nº 27826626), os presentes autos são encaminhados a esta Divisão de Licitações - DILIC para análise e manifestação quantos aos aspectos procedimentais da contratação direta, considerando para tanto os artefatos acostados aos autos.

1.3. Convém frisar que a competência para elaboração do Termo de Referência - TR bem como a decisão sobre a oportunidade e conveniência de sua confecção é da área demandante. Todavia, considerando que os termos do instrumento refletem no êxito da contratação pretendida, procede-se à análise do documento, a fim de conformá-lo com a legislação vigente e com o entendimento dos órgãos de controle.

2. SÍNTESE DOCUMENTAL

2.1. Dentre os documentos que compõem a instrução processual, destaca-se:

2.1.1. Extrato - PCA 2024 (SEI nº 27565979)

2.1.2. Autorização para instauração de processo de contratação (SEI nº 27565986)

- 2.1.3. Documento de Formalização da Demanda (DFD) CGGP (SEI nº 27566123)
- 2.1.4. Cronograma Contratação (SEI nº 27603459)
- 2.1.5. Mapa de Risco DISPE (SEI nº 27656024)
- 2.1.6. Declaração de Utilização de Modelos AGU/MGI DISPE (SEI nº 27656034)
- 2.1.7. Pesquisa de Mercado (SEI nº 27656040) e Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 27656103)

3. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

3.1. A IN Seges/ME nº 81 de 25 de novembro de 2022, que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR pelos órgãos da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece em seu artigo 4º que os TR's deverão ser elaborados no Sistema TR Digital. Disciplina ainda que os órgãos e entidades devem utilizar os modelos de minutas instituídos pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia disponibilizados no referido Sistema.

Art. 4º Os TR deverão ser elaborados no Sistema TR Digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

(...)

Art. 9º Deverão ser registrados no Sistema TR Digital os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

§ 2º O Sistema TR Digital contemplará os modelos de TR instituídos pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico, que conterão os elementos previstos no **caput** e deverão ser utilizados pelos órgãos e entidades.

3.2. Nesse sentido, em dezembro de 2022, o então Ministério da Economia - ME em conjunto com a Advocacia Geral da União (AGU), disponibilizou tanto no portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/nllc>), quanto na página da AGU (<https://www.ghttps://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregaoov.br/agu/pt->

[br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao](https://www.gov.br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao)), as primeiras versões dos modelos padronizados de minutas de licitações e contratos administrativos.

3.3. No caso do processo em análise, em obediência à essa determinação normativa, foi acostada aos autos o Termo de Referência - 1ª versão (SEI nº 27656081) produzida no Sistema TR Digital. A Declaração de Utilização de Modelos AGU/MGI DISPE (SEI nº 27656034) traz o link em que foi extraído o documento de referência, no entanto não aponta qual o modelo de TR, dentre os disponíveis na página eletrônica, foi utilizado. Ademais, quando a página eletrônica informada indica que o endereço está incorreto. Assim, Proponho, para melhor instrução processual, proponho aos devidos ajustes devidos.

3.4. Ressalta-se, ainda, que a AGU, juntamente com o o MGI disponibilizaram o Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação (<https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/instrumento-de-padronizacao-dos-procedimentos.pdf>) com as diretrizes para instrução e elaboração dos processos licitatórios, com vistas a uniformizar e simplificar a confecção dos modelos de planejamento das contratações. Assim, cabe a observância das orientações consignadas no documento cabendo a área demandante avaliá-las diante da presente demanda.

4. DA ANÁLISE DO TERMO DE REFERÊNCIA

4.1. Destaco que a análise ora empreendida utiliza como padrão a última versão do modelo de Termo de Referência Contratação Direta Compras, atualizado em Dezembro/2023.

N e c e s s i d a d e s - F u n d a m e n t a m e n t a l e s

4.2. No item 2.2., preencher o ano do PCA em que a demanda está incluída.

4 - R e q u e r i m e n t o s

4.3. Tendo em vista a dispensa da elaboração do ETP na presente contratação, solicita-se a inclusão, no próprio TR, da justificativa para a não exigência da garantia contratual, nos termos do item 4.19. do modelo de TR.

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

F o r m a t o - F o r m a t o

4.4. O art. 70 inciso III da Lei nº 14.133/21 aponta que a documentação relativa à habilitação disciplinada nos arts. 67 a 69 poderá ser dispensada quando:

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

(...)

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

4.5. No mesmo sentido, ensina Nota Explicativa da AGU presente no modelo de TR:

Nota Explicativa 2: A Administração deve examinar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados neste modelo, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade e a essencialidade do objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, excluind

4.6. Diante disso, solicita-se adequação da justificativa presente no item 10.3.32 para a supressão dos requisitos de qualificações econômico-financeira e técnica.

1 3 - A d e

4.7. A previsão do item 10.2. é cabível, tão somente, nas contratações de fornecimento continuado.

A n e x o I

4.8. No modelo de proposta de preços consta apenas o item 1 do objeto da contratação cabendo, portanto, a complementação do documento com a inclusão dos demais itens.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. Diante das considerações acima sugiro o retorno dos autos à Unidade Demandante para análise e manifestação quanto aos pontos abordados nesse documentos, em especial, os itens 3.3, 3.4 e 4.2-4.8.

5.2. Ressalto que esse documento não exclui a competência das demais áreas envolvidas em realizar o estudo necessário à execução contratual, bem como renovo a ressalva de que as sugestões acima elencadas possuem o caráter de colaboração, a fim de obter êxito na contratação.

5.3. Posto isso, proponho o encaminhamento dos presentes autos à CGL para conhecimento e providências subsequentes.

5.4.

Atenciosamente,

LIDIANNY ALMEIDA DE CARVALHO QUEIROZ

Chefe da Divisão de Licitações

De acordo.

À CGL, conforme proposto.

ALEXANDRA LACERDA FERREIRA RIOS

Coordenadora de Procedimentos Licitatórios



Documento assinado eletronicamente por **LIDIANNY ALMEIDA DE CARVALHO, Chefe da Divisão de Licitações**, em 13/05/2024, às 15:25, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRA LACERDA FERREIRA RIOS, Coordenador(a) de Procedimentos Licitatórios**, em 14/05/2024, às 10:04, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27829577** e o código CRC **E09813ED**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



27863399



08007.001094/2024-61



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Divisão de Licitações

ANÁLISE DE TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se do procedimento administrativo visando a aquisição de equipamentos funcionais, visando a melhoria da qualidade de vida dos servidores e colaboradores do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência - 1ª versão (SEI nº 27656081).

1.2. O Despacho nº 218/2024/CCONT/CGL/SAA/SE (27859568) encaminhou a Minuta do Termo de Referência (SEI nº 27656081) para análise e manifestação desta Divisão de Contratos.

1.3. Ressalta-se, preliminarmente, que a presente análise se limita aos aspectos técnicos relacionados às competências da Coordenação de Contratos, verificando os elementos que impactam na elaboração do instrumento contratual e na sua execução.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Em conformidade com os artefatos apresentados no processo, em principal o Documento de Formalização da Demanda (DFD) CGGP (SEI nº 27566123), o Mapa de Risco DISPE (27656024) e a Minuta do Termo de Referência (SEI nº 27656081), a presente análise recorreu-se à Lei n. 14.133/21 e às orientações gerais emitidas pela AGU, incluindo o conteúdo do *template* [L14133 Termo de Referência Contratação Direta Compras \(Dezembro 2023\)](#).

3. DA ANÁLISE

3.1. Registra-se preliminarmente que o link do modelo de TR

indicado na Declaração de Utilização de Modelos AGU/MGI DISPE (27656034) está inativo e não permite identificar qual dentre os modelos disponíveis na página fora utilizado. Nesse sentido, recomenda-se observar se a estrutura da minuta em análise segue integralmente o modelo correto, apontando o link ativo e a descrição nominal do *template*, qual seja [L14133 Termo de Referência Contratação Direta Compras \(Dezembro 2023\)](#).

3.2. Analisando a Minuta do Termo de Referência (SEI nº 27656081), em comparação ao *template* supracitado, especificamente quanto ao escopo, emanam-se as seguintes considerações:

Item 1.3 - Condições gerais da Contratação

3.2.1. Tendo em vista a dispensa da formalização de contrato, sugere-se suprimir a informação de que "o prazo de vigência da contratação é de contados da , na 120 (cento e vinte) dias emissão da Nota de Empenho".

Item 4 - subitem. 4.1.3. Garantia da Contratação

3.2.2. Uma vez que na presente contratação está dispensado o Estudo Técnico Preliminar e que o Contrato será substituído por Nota de Empenho, recomenda-se apresentar por escrito as razões da não exigência da garantia. Abaixo, transcreve-se o item 4.19 no modelo de TR e a nota explicativa sobre o assunto.

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Nota Explicativa 1: Neste momento, a área técnica competente deverá indicar se a contratação utilizará a garantia de execução ou não. As regras específicas sobre garantia, pelo seu caráter jurídico, estarão previstas no contrato e deverão ser nele inseridas caso haja indicação positiva no Termo de Referência. **Caso não haja uso de minuta contratual, recomenda-se copiar e colar aqui as regras do contrato sobre esse assunto.** (grifo nosso)

Item 6 - subitem 6.8.

3.2.3. Recomenda-se rever a imprescindibilidade de indicação de fiscais administrativos diante da natureza do objeto a ser contratado.

Item 6 - subitem 6.9.7.

3.2.4. Alerta-se que o *setor de contratos* não realiza procedimentos de liquidação e pagamentos, portanto será necessário ajustar a informação. Nesse sentido, sugerimos que o termo *setor de contratos* seja substituído por *Coordenação-Geral de Licitações e Contratos*.

Item 11

3.2.5. Em razão da substituição do Contrato pela Nota de Empenho na presente contratação, recomenda-se ajustar a redação dos subitens de "contrato" para "contratação".

3.2.6. Em razão da inclusão do Item 11. *Infrações e Sanções Administrativas* (originalmente trecho contratual) no corpo do TR, recomenda-se ajuste de redação substituindo os termos "deste/neste contrato" por "deste/neste Termo de Referência".

Item 11 - subitem 11.2. - IV - Multa.

3.2.7. Alerta-se para a necessidade de definição de percentual fixo em substituição às faixas percentuais indicadas nas infrações passíveis de multa.

3.2.8. Ainda nesse tópico, considerando que o item 5.1.1 indica que a entrega ocorrerá em parcela única, alertamos para avaliação da incidência do percentual de multa sobre a "parcela inadimplida" prevista na multa moratória - 1 do Item *IV Multa*.

3.3. Adicionalmente, no Mapa de Risco DISPE (27656024), recomenda-se suprimir a Ação Preventiva 1 (*Elaboração do Estudo Técnico Preliminar com o levantamento de possíveis soluções e principais requisitos*), uma vez que o ETP foi dispensado.

4. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

No que tange aos aspectos técnicos relacionados às competências da Coordenação de Contratos, sugere-se a observação dos itens destacados acima.

Assim, encaminhe-se à CGL para conhecimento e deliberação, sugerindo restituição à unidade requisitante.

Atenciosamente,

SAMUEL RIOS TEIXEIRA
Analista Técnico Administrativo

- I. De acordo;
- II. Encaminhe-se à CGL na forma proposta.

LORENNAYRES LEAL LIMA
Coordenadora de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **LORENNAYRES LEAL LIMA**,
Coordenador(a) de Contratos, em 14/05/2024, às 14:32, com fundamento



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL RIOS TEIXEIRA, Analista Técnico(a) Administrativo(a)**, em 14/05/2024, às 14:35, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27863399** e o código CRC **5308382A**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



27864809



08007.001094/2024-61



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHO Nº 130/2024/DIOF/COEFIN/CGL/SAA/SE

Destino: **Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP**

Assunto: **Emissão de DDO - UG 200006**

1. Trata-se da emissão de Declaração de Disponibilidade Orçamentária nos termos do Atesto de Conformidade da Pesquisa de Preços (27827812), no valor de **R\$ 16.289,24 (dezesesseis mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**., visando dar prosseguimento ao processo de aquisição de equipamentos funcionais, com vistas à melhoria da qualidade de vida dos servidores e colaboradores do Ministério da Justiça e Segurança Pública.
2. Diante do expostos, encaminhamos os autos à CGGP para as providências decorrentes.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FABIO ALEXANDRE E SILVA, Coordenador(a) de Execução Orçamentária e Financeira - Substituto(a)**, em 13/05/2024, às 19:24, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27864809** e o código CRC **F24CF078**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



27872203



08007.001094/2024-61



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva

Coordenação de Pagamento e Execução Orçamentária e Financeira de Pessoal

**Declaração de Disponibilidade Orçamentária Nº
20/2024/DIOFI/COPEOP/CGGP/SAA/SE-MJ**

PROCESSO: 08007.001094/2024-61

OBJETO: Aquisição de equipamentos funcionais, visando a melhoria e a qualidade de vida dos servidores e colaboradores

DECLARO, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a disponibilidade de dotação orçamentária proveniente da Lei Orçamentária Anual - LOA 2024 - [Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024](#) e alteração pela [Portaria GM/MPO nº 110, de 25 de abril de 2024](#), para custear despesas no montante de **R\$ 16.289,24 (dezesesseis mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**, para custear investimento na aquisição de equipamentos funcionais, visando a melhoria e a qualidade de vida dos servidores e colaboradores do Ministério da Justiça e Segurança Pública, sendo responsabilidade da Unidade Gestora nº 200006 – Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas.

Natureza da Despesa: 33903014 - Material de Consumo: Material Educativo e Esportivo

Plano Interno: GP65BQAQMAT

Unidade Orçamentária: 30101

Fonte de Recursos: 100

PTRES: 172192

JOSÉ DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO

Ordenador de Despesas - UG 200006



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO, Coordenador(a)-Geral de Gestão de Pessoas**, em 16/05/2024, às 13:00, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27872203** e o código CRC **BA782D15**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08007.001094/2024-61

SEI nº 27872203



27876389



08007.001094/2024-61



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Coordenação-Geral de Licitações e Contratos

DESPACHO Nº 659/2024/CGL/SAA/SE

Destino: **Divisão de Serviços em Gestão de Pessoas - DISPE**

Assunto: **Aquisição de equipamentos funcionais**

Interessado(a): **DISPE**

1. Trata-se de instrução processual visando a contratação é a aquisição de equipamentos funcionais, visando a melhoria da qualidade de vida dos servidores e dos colaboradores do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP).
2. Os autos foram submetidos a análise das Coordenações desta CGL, que expediram o Atesto de Conformidade da Pesquisa de Preços (SEI nº 27827812), Análise de Termo de Referência/Projeto Básico 14 (SEI nº 27828031), Análise de Termo de Referência/Projeto Básico 18 (SEI nº 27829577) e Análise de Termo de Referência/Projeto Básico 15 (SEI nº 27863399), por meio das quais foram apresentadas considerações e sugestões de ajustes, de caráter colaborativo, a fim de que o termo de referência retrate as boas práticas contratações de objetos dessa natureza.
3. Diante do exposto, encaminhe-se à Divisão de Serviços em Gestão de Pessoas - DISPE para conhecimento e adoção das providências necessárias à continuidade da instrução em seus ulteriores termos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Oliveira Silva**,
Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos, em 14/05/2024, às 17:30,
com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de
novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27876389** e o
código CRC **387D2C33**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site
<http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de
prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08007.001094/2024-61

SEI nº 27876389



27931246



08007.001094/2024-61

**Ministério da Justiça e Segurança Pública****MAPA DE RISCO****FASE DE ANÁLISE**

X Planejamento da Contratação e seleção do Fornecedor.

Gestão do Contrato

RISCO 01 - Especificação inadequada do objeto da contratação**Probabilidade:** (X) Baixa () Média () Alta**Impacto:** () Baixa () Média (X) Alta**Id** **Dano****1.** Licitação fracassada - necessidade não atendida**2.** Objeto executado em desconformidade com a necessidade do Ministério**Id** **Ação Preventiva****Responsável**

1.	Detalhamento do objeto no Termo de Referência por técnico da área	Unidade Requisitante - CGGP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Adequação do planejamento da contratação	Unidade Requisitante - CGGP Unidade Licitante - CGL
2.	Rescisão contratual	Unidade Requisitante - CGGP Unidade Licitante - CGL
3.	Realização do nova contratação	Unidade Requisitante - CGGP Unidade Licitante - CGL

RISCO 02- Estabelecimento de preços estimados desalinhado com os praticados no mercado

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta

Id	Dano
1.	Contrato com sobrepreços
2.	Contrato com preços inexequíveis

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Utilização dos parâmetros definidos na IN nº 65, de 07 de julho de 2021	Unidade Requisitante - CGGP
2.	Realização de uma análise crítica da cesta de preços	Unidade Requisitante - CGGP
3.	Análise de conformidade por unidade especializada	Unidade Licitante - CGL

Id	Ação de Contingência	Responsável
		Unidade Requisitante - CGGP

1.	Rescisão contratual	Unidade Licitante - CGL
2.	Realização do nova contratação	Unidade Requisitante - CGGP Unidade Licitante - CGL

RISCO 03 – Definição de regras e requisitos contrários ao arcabouço jurídico vigente

Probabilidade:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa (<input type="checkbox"/>) Média (<input type="checkbox"/>) Alta
Impacto	(<input type="checkbox"/>) Baixa (<input type="checkbox"/>) Média (<input checked="" type="checkbox"/>) Alta

Id	Dano	
1.	Impugnação da licitação - retardamento no atendimento da necessidade	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Utilização dos modelos disponibilizados pela AGU, em conformidade com a IN nº 05, de 26 de maio de 2017	Unidade Requisitante - CGGP Unidade Licitante - CGL
2.	Comparação dos requisitos com contratações similares de outros órgãos públicos	Unidade Requisitante - CGGP
3.	Envio do certame para análise e aprovação da assessoria jurídica	Unidade Licitante - CGL CONJUR
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Anulação do procedimento licitatório	Unidade Licitante - CGL
2.	Realização do nova contratação	Unidade Requisitante - CGGP Unidade Licitante - CGL

RISCO 04 - Execução do objeto abaixo dos níveis de qualidade esperados

Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	(X) Média	() Alta
Id	Dano		
1.	Atendimento parcial da necessidade do Ministério		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Detalhamento claro e suficiente do objeto e da sua forma de execução	Unidade Requisitante - CGGP	
2.	Estabelecimento de indicadores para análise da qualidade do serviço prestado	Unidade Requisitante - CGAE	
3.	Fiscalização preventiva, rotineira e sistemática	Equipe de Fiscalização	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Realização de glosas no pagamento	Equipe de Fiscalização	
2.	Aplicação de sanções administrativas	Unidade Licitante - CGL	

RESPONSÁVEL / RESPONSÁVEIS

Fabiane Ewald Venturini - SIAPE 5476937

Aline Carneiro de Aguiar - SIAPE 1795038

Documento assinado eletronicamente por **ALINE CARNEIRO DE AGUIAR**,



Chefe da Divisão de Serviços em Gestão de Pessoas, em 23/05/2024, às 20:19, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Ewald Venturini, Chefe da Divisão de Qualidade de Vida**, em 27/05/2024, às 15:45, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27931246** e o código CRC **3C4D7466**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Termo de Referência 9/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2024	200005-MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF	QUEILA CANDIDA FERREIRA MORAIS	23/05/2024 20:18 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90043/2023	08007.001094/2024-61

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de equipamentos funcionais, visando a melhoria da qualidade de vida dos servidores e colaboradores do Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CAMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tatame de rolo	Material: EVA com 110 ou 210 de densidade, alta absorção de impacto e boa memória de retorno. Revestimento superior: lona vinílica impermeável e lavável, na cor preta, com 1.100 a 1.800 microns, e espessura de 0,60mm a 0,80mm. Revestimento lateral: velcro de forte aderência nas junções entre as esteiras. Comprimento: 8m Largura: 1,20m a 1,30m Espessura: 28mm a 30mm	464876	unidade	07	R\$2.498,66	R\$17.490,62

		Finalidade: prática de lutas, como Jiu-Jítsu, Muay Thai, Taekwondo, etc...					
2	Raquete de chute	<p>Material: couro PU de alta qualidade e resistência.</p> <p>Preenchimento: borracha de EVA e espuma, com alta absorção de impacto.</p> <p>Acabamento: costura reforçada</p> <p>Design: cabo reforçado e anatômico, com pulseiras elásticas</p> <p>Comprimento: 40cm a 45cm (aproximadamente)</p> <p>Largura: 20cm a 30cm (aproximadamente)</p> <p>Espessura: 5cm a 10cm (aproximadamente)</p> <p>Cor: qualquer</p> <p>Finalidade: prática de Taekwondo</p>	467545	unidade	10	R\$123,13	R\$1.231,30
3	Relógio Digital de Parede	<p>Painel de LED</p> <p>Visor de 6 dígitos</p> <p>Funções: relógio (hora, data e temperatura); placar; cronômetro (contagem crescente, decrescente e infinita); alarme; e Stand By.</p> <p>Volume ajustável</p> <p>Dimensões: 40 x 15 x 3,5 cm (aproximadamente)</p> <p>Visualização de até 20 metros (ou mais)</p>	312722	unidade	03	R\$142,65	R\$427,94

		Controle remoto (bateria inclusa) Fonte bivolt Bateria interna de backup que mantém todas as configurações e hora corretas quando houver falta de energia. Instalação por suspensão em parede Manual em português				
--	--	---	--	--	--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O Termo de Contrato será substituído por Nota de Empenho.

2. FUND. E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos se dá pela necessidade da aquisição que se justifica em razão da demanda que visa equipar o Espaço Qualidade de Vida, projeto da Divisão de Qualidade de Vida (DIQVI) da Coordenação de Desenvolvimento Humano-Organizacional (CDHO) da Coordenação-Geral de Pessoas (CGGP), que tem por objetivo contribuir com a formação de uma cultura de cuidado preventivo da saúde e promoção da qualidade de vida no ambiente organizacional, incentivando os servidores e colaboradores do MJSP à prática da atividade física.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme detalhamento a seguir:

- I. 1. ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000001/2024;
- II. 2. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
- III. 3. Id do item no PCA: 4;
- IV. 4. Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;
- V. 5. Identificador da Futura Contratação: 200005-90043/2023.

2.3 Ressalta-se que a aquisição em tela encontra-se em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A aquisição será de acordo com os quantitativos e especificações constantes no item 1.1 deste Termo de Referência.

3.2 A aquisição visa equipar o Espaço Qualidade de Vida e assim, viabilizar a formação de uma cultura de cuidado preventivo da saúde e promoção da qualidade de vida no ambiente organizacional, incentivando os servidores e colaboradores do MJSP à prática da atividade física. Desse modo, um espaço de prática de atividade física bem equipado proporcionará aos servidores um bom condicionamento físico e prevenção de doenças ocupacionais. Portanto a presente aquisição é oportuna e viável.

3.3 A aquisição será por meio de dispensa eletrônica, buscando chegar à proposta mais vantajosa a administração, dentro dos prazos especificados deste Termo de Referência.

3.4 A descrição da solução como um todo, notadamente a especificação dos itens, se deu conforme as orientações e medidas estabelecidas pela área técnica da Divisão de Qualidade de Vida (DIQVI), conforme descrito a seguir:

1. Tatame de rolo:

- Material: EVA com 110 ou 210 de densidade, alta absorção de impacto e boa memória de retorno.
- Revestimento superior: lona vinílica impermeável e lavável, na cor preta, com 1.100 a 1.800 microns, e espessura de 0,60mm a 0,80mm.
- Revestimento lateral: velcro de forte aderência nas junções entre as esteiras.
- Comprimento: 8m
- Largura: 1,20m a 1,30m
- Espessura: 28mm a 30mm
- Finalidade: prática de lutas, como Jiu-Jítsu, Muay Thai, Taekwondo, etc...

2. Raquete de chute:

- Material: couro PU de alta qualidade e resistência.
- Preenchimento: borracha de EVA e espuma, com alta absorção de impacto.
- Acabamento: costura reforçada
- Design: cabo reforçado e anatômico, com pulseiras elásticas
- Comprimento: 40cm a 45cm (aproximadamente)
- Largura: 20cm a 30cm (aproximadamente)
- Espessura: 5cm a 10cm (aproximadamente)
- Cor: qualquer
- Finalidade: prática de Taekwondo

3. Relógio Digital de Parede:

- Painel de LED
- Visor de 6 dígitos
- Funções: relógio (hora, data e temperatura); placar; cronômetro (contagem crescente, decrescente e infinita); alarme; e Stand By.
- Volume ajustável
- Dimensões: 40 x 15 x 3,5 cm (aproximadamente)
- Visualização de até 20 metros (ou mais)
- Controle remoto (bateria inclusa)
- Fonte bivolt
- Bateria interna de backup que mantém todas as configurações e hora corretas quando houver falta de energia.
- Instalação por suspensão em parede
- Manual em português

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade

4.1.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1.1 Os bens deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.2 Subcontratação

4.1.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.3 Garantia da contratação

4.1.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que não se verifica real vantajosidade no que se refere ao objeto da contratação, bem como para não gerar estrição à participação de empresas no presente certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Ministério da Justiça e Segurança Pública – Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, Edifício Anexo II, 2º subsolo, em horário de expediente (8:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h), de segunda a sexta-feira, sob responsabilidade da Chefe da Divisão de Qualidade de Vida -DIQVI.

5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Fiscalização

6.6.1 A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 Fiscalização Técnica

6.7.1 O fiscal técnico da contratação acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.2 O fiscal técnico da contratação anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da contratação emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.4 O fiscal técnico da contratação informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.6 O fiscal técnico da contratação comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.9 Gestor do Contrato

6.9.1 O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.2 O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3 O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.4 O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.5 O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9.6 O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.7 O gestor da contratação deverá enviar a documentação pertinente à Coordenação-Geral de Licitações e Contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1. 8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1. 8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

7.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 13.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

8.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 Recebimento

9.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

9.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2 Liquidação

9.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- (i) o prazo de validade;
- (ii) a data da emissão;
- (iii) os dados do contrato e do órgão contratante;
- (iv) o período respectivo de execução do contrato;
- (v) o valor a pagar; e
- (vi) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3 Prazo de pagamento

9.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

9.4 Forma de pagamento

9.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5 Cessão de crédito

9.5.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9.5.2 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.5.3 A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.5.4 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.5.5 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

9.5.6 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. FORMA E CRIT. DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

10.2 Forma de fornecimento

10.2.1 O fornecimento do objeto será integral.

10.3 Exigências de habilitação

10.3.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.3.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.3.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.3.7 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.3.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.3.9 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.3.11 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

10.3.12 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.13 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.14 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3.15 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.16 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3.17 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.18 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.3.19 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.20 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.3.21 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.3.22 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.3.23 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.24 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.25 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.26 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.3.27 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.28 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.29 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.30 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.31 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.3.32 Em se tratando de entrega imediata dos materiais, fica dispensada.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 30% do valor da contratação.
3. Compensatória, para a inexecução total da contratação prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor da contratação.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor da contratação.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor da contratação.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1 a multa será de 5% do valor da contratação.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma contratação ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$19.149,86 (dezenove mil cento e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos no item relativo à definição do objeto.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 200006 - COORDENACAO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS-CGGP

- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 04122003220000001;
- IV) Elemento de Despesa: 14;
- V) Plano Interno: GP65BQAQMAT.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABIANE EWALD VENTURINI

Chefe da Divisão de Qualidade de Vida (DIQVI)

ALINE CARNEIRO DE AGUIAR

Chefe da Divisão de Serviços em Gestão de Pessoas



Assinou eletronicamente em 23/05/2024 às 20:18:36.

QUEILA CANDIDA FERREIRA MORAIS

Coordenadora de Desenvolvimento de Humano-Organizacional



Assinou eletronicamente em 23/05/2024 às 17:09:53.

JOSE DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas



Assinou eletronicamente em 23/05/2024 às 14:03:57.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MODELO_PROPOSTA.pdf (164.68 KB)

Anexo I - MODELO_PROPOSTA.pdf

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ para a aquisição de equipamentos funcionais esportivos, para atender às necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública, relativa ao Processo nº 08007.001094/2024-61.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tatame de rolo	<p>Material: EVA com 110 ou 210 de densidade, alta absorção de impacto e boa memória de retorno.</p> <p>Revestimento superior: lona vinílica impermeável e lavável, na cor preta, com 1.100 a 1.800 microns, e espessura de 0,60mm a 0,80mm.</p> <p>Revestimento lateral: velcro de forte aderência nas junções entre as esteiras.</p> <p>Comprimento: 8m</p> <p>Largura: 1,20m a 1,30m</p> <p>Espessura: 28mm a 30mm</p> <p>Finalidade: prática de lutas, como Jiu-Jítsu, Muay Thai, Taekwondo etc.</p>	unidade	07		
2	Raquete de chute	<p>Material: couro PU de alta qualidade e resistência.</p> <p>Preenchimento: borracha de EVA e</p>	unidade	10		

		<p>espuma, com alta absorção de impacto.</p> <p>Acabamento: costura reforçada</p> <p>Design: cabo reforçado e anatômico, com pulseiras elásticas</p> <p>Comprimento: 40cm a 45cm (aproximadamente) Largura: 20cm a 30cm (aproximadamente) Espessura: 5cm a 10cm (aproximadamente)</p> <p>Cor: qualquer</p> <p>Finalidade: prática de Taekwondo</p>				
3	Relógio Digital de Parede	<p>Painel de LED Visor de 6 dígitos</p> <p>Funções: relógio (hora, data e temperatura); placar; cronômetro (contagem crescente, decrescente e infinita); alarme; e Stand By. Volume ajustável</p> <p>Dimensões: 40 x 15 x 3,5 cm (aproximadamente) Visualização de até 20 metros (ou mais)</p> <p>Controle remoto (bateria inclusa) Fonte bivolt Bateria interna de backup que mantém todas as configurações e hora corretas quando houver falta</p>	unidade	03		

		de energia. Instalação por suspensão em parede Manual em português				
--	--	--	--	--	--	--

Valor total: R\$ _____ (valor por extenso).

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Forma de pagamento: conforme Aviso de Dispensa Eletrônica.

Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da

aquisição objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,

comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

Dados da empresa:

Representante Legal:

Razão Social:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



27900751



08007.001094/2024-61



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Divisão de Serviços em Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI

ART. 29 e art. 35 da IN Nº 05/2017 e ENUNCIADO BPC nº 06

Órgão:	Ministério da Justiça e Segurança Pública
Setor Requisitante:	Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas
Objeto da Licitação:	Aquisição de equipamentos funcionais, visando a melhoria da qualidade de vida dos servidores e dos colaboradores do MJSP.
Tipo de Licitação:	Dispensa eletrônica - Contratação Direta

DECLARAÇÃO

Declaramos que, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35 da IN nº 05/2017 e Enunciado BPC nº 06, foram utilizados os modelos de Termo de Referência/Projeto Básico, Edital, Contrato e Ata de Registro de Preços constantes no site da AGU/MGI, conforme os links que seguem:

- Termo de Referência: 27900747
- Modelo: L14133 Termo de Referência Contratação Direta Compras (Dezembro 2023)
- Link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta>

- Data da Extração: 02/05/2024

AJUSTES E JUSTIFICATIVAS

Informamos que as supressões se encontram tachadas no documento SEI nº 27900747, e que as inclusões foram marcadas com a **cor vermelha**, as adaptações/alterações/ajustes encontram-se destacadas na **cor verde** e que o mero preenchimento das lacunas foi realizado com letras da **cor azul**, todas feitas diretamente no texto.

As justificativas seguem transcritas em letras da **cor cinza** logo abaixo de cada item modificado.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE CARNEIRO DE AGUIAR, Chefe da Divisão de Serviços em Gestão de Pessoas**, em 23/05/2024, às 20:20, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Ewald Venturini, Chefe da Divisão de Qualidade de Vida**, em 27/05/2024, às 15:45, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27900751** e o código CRC **A2A0F28B**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site [http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo](http://www.justica.gov.br/ acesso-a-sistemas/protocolo) e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



27909341



08007.001094/2024-61



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Divisão de Serviços em Gestão de Pessoas

NOTA TÉCNICA Nº 31/2024/DISPE/CDHO/CGGP/SAA/SE/MJ

Processo Administrativo nº 08007.001094/2024-61

INTERESSADO: Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

1. OBJETO

1.1. Trata-se de instrução processual visando a contratação é a aquisição de equipamentos funcionais, visando a melhoria da qualidade de vida dos servidores e dos colaboradores do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), conforme solicitação constante do Documento de Formalização da Demanda - DFD (SEI nº 27566123) e ulteriores termos.

1.2. Por meio do Despacho nº 659/2024/CGL/SAA/SE (SEI nº 27876389), a Coordenação-Geral de Licitações e Contratos (CGL) remete os presentes autos à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (CGGP) para apreciação das considerações apontadas nos documentos SEI nº 27828031, 27829577 e 27863399, bem como dos demais aspectos procedimentais relativos à contratação sob a égide da Lei nº 14.133/21.

1.3. Esta Nota Técnica discorre sobre o atendimento cada um dos itens apontados pela Coordenação de Licitações e Contratos (CGL).

2. ANÁLISE

Da Análise do Termo de Referência nº 14 (SEI nº 27828031)

2.1. Consoante recomendação, foi anexada aos autos a **Declaração**

de Disponibilidade Orçamentária nº 20/2024/DIOFI/COPEOP/CGGP/SAA/SE-MJ (SEI nº 27872203), sendo incluídas no Termo de Referências as informações relativas à Adequação Orçamentária nos seguintes termos:

I) Gestão/Unidade: 200006 - COORDENACAO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS-CGGP

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 04122003220000001;

IV) Elemento de Despesa: 14;

V) Plano Interno: GP65BQAQMAT.

Da Análise de Termo de Referência nº 18 (SEI nº 27829577)

2.2. No que se refere ao Termo de Referência, a unidade informou sobre a necessidade de avaliação dos seguintes itens:

3.3 No caso do processo em análise, em obediência à essa determinação normativa, foi acostada aos autos o Termo de Referência - 1ª versão (SEI nº 27656081) produzida no Sistema TR Digital. A Declaração de Utilização de Modelos AGU/MGI DISPE (SEI nº 27656034) traz o link em que foi extraído o documento de referência, no entanto não aponta qual o modelo de TR, dentre os disponíveis na página eletrônica, foi utilizado. Ademais, quando a página eletrônica informada indica que o endereço está incorreto. Assim, Proponho, para melhor instrução processual, proponho aos devidos ajustes devidos.

2.2.1. A Declaração de Utilização dos Modelos da AGU foi atualizada (SEI nº 27900751), apontando qual modelo foi utilizado e indicando a página eletrônica correta.

3.4 Ressalta-se, ainda, que a AGU, juntamente com o o MGI disponibilizaram o Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação (<https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/instrumento-de-padronizacao-dos-procedimentos.pdf>) com as diretrizes para instrução e elaboração dos processos licitatórios, com vistas a uniformizar e simplificar a confecção dos modelos de planejamento das contratações. Assim, cabe a observância das orientações consignadas no documento cabendo a área demandante avaliá-las diante da presente demanda.

2.2.2. Foram observadas orientações consignadas no Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação (<https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/instrumento-de-padronizacao-dos-procedimentos.pdf>).

2 - Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

4.2 No item 2.2., preencher o ano do PCA em que a demanda está incluída.

2.2.3. O ano do PCA em que a demanda está incluída foi preenchido no Termo de Referência (SEI nº 27900747).

4- Requisitos da Contratação

4.3 Tendo em vista a dispensa da elaboração do ETP na presente contratação, solicita-se a inclusão, no próprio TR, da justificativa para a não exigência da garantia contratual, nos termos do item 4.19. do modelo de TR.

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

2.2.4. A justificativa para dispensa da garantia foi incluída no item 4.1.3.1 do Termo de Referência (SEI nº 27900747).

10 - Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

4.4 O art. 70 inciso III da Lei nº 14.133/21 aponta que a documentação relativa à habilitação disciplinada nos arts. 67 a 69 poderá ser dispensada quando:

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

(...)

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

4.5 No mesmo sentido, ensina Nota Explicativa da AGU presente no modelo de TR:

Nota Explicativa 2: A Administração deve examinar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados neste modelo, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade e a essencialidade do objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, excluind

4.6 Diante disso, solicita-se adequação da justificativa presente no item 10.3.32 para a supressão dos requisitos de qualificações econômico-financeira e técnica.

2.2.5. Com base no art. 70 da Lei nº 14.133/21, a Qualificação Técnica e a Qualificação Econômico-Financeira foram suprimidas.

13 - Adequação Orçamentária

4.7 A previsão do item 10.2. é cabível, tão somente, nas contratações de fornecimento continuado.

2.2.6. O item foi excluído do Termo de Referência (SEI nº 27900747).

Anexo I - Modelo Proposta

4.8 No modelo de proposta de preços consta apenas o item 1 do objeto da contratação cabendo, portanto, a complementação do documento com a inclusão dos demais itens.

2.2.7. A correção foi realizada no Modelo de Proposta de Preços.

Da Análise de Termo de Referência nº 15 (SEI nº 27863399)

2.3. A unidade teceu as seguintes considerações:

Item 1.3 - Condições gerais da Contratação

Tendo em vista a dispensa da formalização de contrato, sugere-se suprimir a informação de que "o prazo de vigência da contratação é de contados da , na 120 (cento e vinte) dias emissão da Nota de Empenho".

2.3.1. O item foi excluído do Termo de Referência (SEI nº 27900747).

Item 4 - subitem. 4.1.3. Garantia da Contratação

Uma vez que na presente contratação está dispensado o Estudo Técnico Preliminar e que o Contrato será substituído por Nota de Empenho, recomenda-se apresentar por escrito as razões da não exigência da garantia. Abaixo, transcreve-se o item 4.19 no modelo de TR e a nota explicativa sobre o assunto.

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Nota Explicativa 1: Neste momento, a área técnica competente deverá indicar se a contratação utilizará a garantia de execução ou não. As regras específicas sobre garantia, pelo seu caráter jurídico, estarão previstas no contrato e deverão ser nele inseridas caso haja indicação positiva no Termo de Referência. **Caso não haja uso de minuta contratual, recomenda-se copiar e colar aqui as regras do contrato sobre esse assunto.** (grifo nosso)

2.3.2. A justificativa para dispensa da garantia foi incluída no item 4.1.3.1 do Termo de Referência (SEI nº 27900747).

Item 6 - subitem 6.8.

Recomenda-se rever a imprescindibilidade de indicação de fiscais administrativos diante da natureza do objeto a ser contratado.

2.3.3. O item relativo à fiscalização administrativa foi excluído do Termo de Referência (SEI nº 27900747).

Item 6 - subitem 6.9.7.

Alerta-se que o *setor de contratos* não realiza procedimentos de liquidação e pagamentos, portanto será necessário ajustar a informação. Nesse sentido, sugerimos que o termo *setor de contratos* seja substituído por *Coordenação-Geral de Licitações e Contratos*.

2.3.4. O item foi ajustado no Termo de Referência (SEI nº 27900747).

Item 11

Em razão da substituição do Contrato pela Nota de Empenho na presente contratação, recomenda-se ajustar a redação dos subitens de "contrato" para "contratação".

Em razão da inclusão do Item 11. *Infrações e Sanções Administrativas* (originalmente trecho contratual) no corpo do TR, recomenda-se ajuste de redação substituindo os termos "deste/neste contrato" por "deste/neste Termo de Referência".

2.3.5. O item foi ajustado no Termo de Referência (SEI nº 27900747).

Item 11 - subitem 11.2. - IV - Multa.

Alerta-se para a necessidade de definição de percentual fixo em substituição às faixas percentuais indicadas nas infrações passíveis de multa.

Ainda nesse tópico, considerando que o item 5.1.1 indica que a entrega ocorrerá em parcela única, alertamos para avaliação da incidência do percentual de multa sobre a "parcela inadimplida" prevista na multa moratória - 1 do Item *IV Multa*.

2.3.6. A definição de percentual fixo para multas foi consignanada no Termo de Referência (SEI nº 27900747).

Adicionalmente, no Mapa de Risco DISPE (27656024), recomenda-se suprimir a Ação Preventiva 1 (*Elaboração do Estudo Técnico Preliminar com o levantamento de possíveis soluções e principais requisitos*), uma vez que o ETP foi dispensado.

2.3.7. O item foi suprimido e o Mapa de Riscos foi atualizado - (SEI nº 27931246).

3. CONCLUSÃO

3.1. À vista do atendimento integral das recomendações da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos (CGL), anexamos o Termo de Referência (SEI nº 27900747), acompanhado do respectivo anexo, a Declaração de Utilização de Modelos da AGU - atualizada (SEI nº 27900751), bem como

Mapa de Risco (SEI nº 27931246), com vistas ao prosseguimento dos trâmites necessários à contratação em tela.

ALINE CARNEIRO DE AGUIAR
Chefe da Divisão de Serviços em Gestão de Pessoas

QUEILA CÂNDIDA FERREIRA MORAIS
Coordenadora de Desenvolvimento Humano-Organizacional

De acordo.

Encaminha-se os autos à Coordenação-Geral de Licitações e Contratos (CGL) para apreciação com vistas ao prosseguimento do certame.

JOSÉ DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO, Coordenador(a)-Geral de Gestão de Pessoas**, em 23/05/2024, às 17:36, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **QUEILA CÂNDIDA FERREIRA MORAIS, Coordenador(a) de Desenvolvimento Humano-Organizacional**, em 23/05/2024, às 17:38, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE CARNEIRO DE AGUIAR, Chefe da Divisão de Serviços em Gestão de Pessoas**, em 23/05/2024, às 20:19, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27909341** e o código CRC **99F25BE2**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



27978640



08007.001094/2024-61



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Coordenação-Geral de Licitações e Contratos

DESPACHO Nº 725/2024/CGL/SAA/SE

Destino: **Divisão de Licitações - DILIC, Divisão de Contratos - DICON e Divisão de Execução Orçamentária e Financeira - DIOF**

Assunto: **Aquisição de equipamentos funcionais**

Interessado(a): **Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas**

1. Trata-se do procedimento administrativo referente a aquisição de equipamentos funcionais, visando a melhoria da qualidade de vida dos servidores e colaboradores do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
2. Os autos foram submetidos a análise das Coordenações desta CGL, que expediram a Análise de Termo de Referência/Projeto Básico 18 (SEI nº 27829577), Atesto de Conformidade da Pesquisa de Preços (SEI nº 27827812), Análise de Termo de Referência/Projeto Básico 15 (SEI nº 27863399) e Análise de Termo de Referência/Projeto Básico 14 (SEI nº 27828031), por meio dos quais foram apresentadas considerações e sugestões de ajustes, de caráter colaborativo, a fim de que o termo de referência retrate as boas práticas contratações de objetos dessa natureza, considerando o entendimento mais recente da Corte de Contas, bem como a legislação aplicável à matéria.
3. Como decorrência daquelas avaliações, a unidade requisitante anexou aos autos novo Termo de Referência e anexos (SEI nº 27900747; 27900751 e 27931246), bem como apresentou justificativas por meio da NOTA TÉCNICA Nº 31/2024/DISPE/CDHO/CGGP/SAA/SE/MJ (SEI nº 27909341).
4. Diante do exposto, encaminhe-se às áreas técnicas desta

CGL para conhecimento e adoção das providências necessárias à continuidade da pleito em seus ulteriores termos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Oliveira Silva**, **Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos**, em 24/05/2024, às 14:29, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27978640** e o código CRC **EE1010A8**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



27987017



08007.001094/2024-61



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Divisão de Contratos

DESPACHO Nº 288/2024/DICON/CCONT/CGL/SAA/SE

Destino: **CGL**

Assunto: **Aquisição de equipamentos funcionais**

Interessado(a): **Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas**

1. Trata-se do processo administrativo instaurado com vistas à aquisição de equipamentos funcionais, visando a melhoria da qualidade de vida dos servidores e colaboradores do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência., em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
2. Em atenção ao Despacho nº 725/2024/CGL/SAA/SE (27978640), registra-se que a Unidade Requisitante, por meio da Nota Técnica 31 (27909341), apresenta o novo Termo de Referência (27900747) e o novo Mapa de Risco DISPE (27931246) atendendo integralmente às recomendações feitas por esta Divisão de Contratos na Análise de Termo de Referência/Projeto Básico 15 (27863399), estando em conformidade com o modelo de Termo de Referência informado na Declaração de Utilização de Modelos AGU/MGI DISPE (27900751).
3. Desse modo, encaminha-se o processo à CGL para conhecimento e demais encaminhamentos.

Respeitosamente,

SAMUEL RIOS TEIXEIRA

- I. De acordo;
- II. Encaminhe-se à CGL na forma proposta.

LORENNAYRES LEAL LIMA
Coordenadora de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **LORENNAYRES LEAL LIMA, Coordenador(a) de Contratos**, em 24/05/2024, às 16:35, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL RIOS TEIXEIRA, Analista Técnico(a) Administrativo(a)**, em 27/05/2024, às 15:47, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27987017** e o código CRC **74CE0A5C**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



27987156



08007.001094/2024-61



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira

ANÁLISE DE TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

O presente processo foi encaminhado a esta COEFIN para análise do Termo de Referência/Projeto Básico (27900747), conforme solicitação do Despacho 725 (27978640). Assim, conforme sugerido na Análise de Termo de Referência/Projeto Básico 14 (27828031), reforçamos a seguinte sugestão:

1. DAS SUGESTÕES X ATENDIMENTO/JUSTIFICATIVA

- Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira

1.1. Natureza de Despesa: 33903014 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO

1.2. Elemento de Despesa: 33 - CUSTEIO

2. CONCLUSÃO

2.1. Assim, após considerações das unidades desta COEFIN encaminho o presente processo à CGL para conhecimento e procedimentos que julgar necessários ao seguimento da demanda.



Documento assinado eletronicamente por **SHIRLEY JACKCELY DOS SANTOS GOMES, Coordenador(a) de Execução Orçamentária e Financeira**, em 24/05/2024, às 16:29, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27987156** e o código CRC **B8FE45EE**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08007.001094/2024-61

SEI nº 27987156



28005177



08007.001094/2024-61



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira

DESPACHO Nº 300/2024/COEFIN/CGL/SAA/SE

Destino: **CGL**

Assunto: **Administração Geral: Prospecção para Aquisições e Contratações**

1. Considerando a emissão da Declaração de Disponibilidade Orçamentária 20 (27872203) atende ao apontamento desta coordenação sugerido na Análise de Termo de Referência/Projeto Básico 14 (27828031) e Análise de Termo de Referência/Projeto Básico 17 (27987156), restituo processo à CGL para conhecimento e providências.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **SHIRLEY JACKCELY DOS SANTOS GOMES, Coordenador(a) de Execução Orçamentária e Financeira**, em 27/05/2024, às 18:29, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **28005177** e o código CRC **3E8F7E0C**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Administração
Coordenação-Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Procedimentos Licitatórios
Divisão de Licitações

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005

* MINUTA DE DOCUMENTO

(Processo administrativo nº 08007.001094/2024-61)

Torna-se público que o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos da Subsecretaria de Administração (UASG 200005), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: **XX/XX/XXXX**

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br

Critério de Julgamento: menor preço

Todas as Dúvidas referente a Dispensa eletrônica em tela poderão ser dirimidas pelo e-mail: licitacao@mj.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta

mais vantajosa para aquisição de equipamentos funcionais, visando a melhoria da qualidade de vida dos servidores e colaboradores do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seu Anexo quanto às especificações do objeto.

1.3. A contratação ocorrerá conforme tabela contida no Termos de Referência, anexo I deste Aviso de Dispensa.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como

empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#),

concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DE PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca

do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no

Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ~~ou maior desconto, conforme o caso~~).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.13. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.14. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.14.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.15. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.15.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.15.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.16. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.17. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.18. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.19. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.19.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o

pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências

Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s)

certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a aceitação da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem **8.1.1** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **8.1.1 a 8.1.12**;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **8.1.2 a 8.1.7** deste Aviso de

Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **8.1.8 a 8.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e

efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. ANEXO I do Termo de Referência - Modelo de Proposta



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DE OLIVEIRA DA ROSA, Analista Técnico(a) Administrativo(a)**, em 28/05/2024, às 16:51, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27993409** e o código CRC **277121BC**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



28013089



08007.001094/2024-61



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Divisão de Licitações

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI

ART. 29 e art. 35 da IN Nº 05/2017 e ENUNCIADO BPC nº 06

Órgão:	Ministério da Justiça e Segurança Pública
Setor Requisitante:	CGGP
Objeto da Licitação:	Aquisição de equipamentos funcionais, visando a melhoria da qualidade de vida dos servidores e colaboradores do Ministério da Justiça e Segurança Pública
Tipo de Licitação:	Dispensa eletrônica - Contratação Direta

DECLARAÇÃO

Declaramos que, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35 da IN nº 05/2017 e Enunciado BPC nº 06, foram utilizados os modelos de Termo de Referência/Projeto Básico, Edital, Contrato e Ata de Registro de Preços constantes no site da AGU/MGI, conforme os links que seguem:

- Termo de Referência/Projeto Básico ou Edital ou Contrato ou Ata de Registro de Preços:
- Link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta>

- Data da Extração: 28/05/2024

AJUSTES E JUSTIFICATIVAS

Informamos que as supressões se encontram tachadas no documento SEI (27993409), e que as inclusões foram marcadas com a **cor vermelha**, as adaptações/alterações/ajustes encontram-se destacadas na **cor verde** e que o mero preenchimento das lacunas foi realizado com letras da **cor azul**, todas feitas diretamente no texto.

As justificativas seguem transcritas em letras da **cor cinza** logo abaixo de cada item modificado.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DE OLIVEIRA DA ROSA, Analista Técnico(a) Administrativo(a)**, em 28/05/2024, às 16:51, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **28013089** e o código CRC **FBBDC404**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



28013093



08007.001094/2024-61



Ministério da Justiça e Segurança Pública

LISTA DE VERIFICAÇÃO AGU CONTRATAÇÕES DIRETAS

(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral – exceto TIC e engenharia)
(LEI 14.133 de 01 de abril de 2021)

ORIENTAÇÕES GERAIS

- * Lista 1 – Preenchida em **todas** as contratações diretas;
- * Lista 2A – Preenchida em contratação por **inexigibilidade**;
- * Lista 2B – Preenchida em contratação por **dispensa**;
- * Lista 3A – Preenchida para **aquisições**, tanto por inexigibilidade como dispensa;
- * Lista 3B – Preenchida para **serviços**, tanto por inexigibilidade como dispensa.

LISTAS A SEREM PREENCHIDAS POR TIPO DE CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade para aquisição - 1, 2A e 3A

Inexigibilidade para serviço - 1, 2A e 3B

Dispensa para aquisição - 1, 2B e 3A

Dispensa para serviço - 1, 2B e 3B

NOTAS EXPLICATIVAS

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para

permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (**cinco**) listas distintas.

A primeira traz os elementos **comuns** que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos **específicos** de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna “RESPOSTA” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	RESPOSTA (Sim/Não/Não se aplica)	SEI	OBS.
1. Houve abertura de processo administrativo? ² 2. Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”	SIM	08007.001094/2024-61	
2. Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³ 3. Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21	SIM	08007.001094/2024-61	
			Quanto à equipe, não há necessidade de designação desta, assim como

<p>3. A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?⁴</p> <p>4. Arts. 7º, <i>caput</i> da Lei 14133/21</p>	<p>NÃO SE APLICA</p>	<p>DESPACHO Nº 448/2024/CGL/SAA/SE (27573255)</p>	<p>de elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, tendo em vista a baixa complexidade da contratação e seu enquadramento nas hipóteses de não obrigatoriedade de elaboração de ETP, conforme art. 14, I, da Instrução Normativa ME nº 58/2022.</p>
<p>4. Consta documento de formalização de demanda?⁵</p> <p>5. Art. 12, VIII, e art. 72, I, da Lei 14133/21</p>	<p>SIM</p>	<p>27566123</p>	
<p>5. Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano Anual de Contratações?⁶</p> <p>6. Art. 12, VII e §1º, e art. 18 da Lei 14133/21 Obs.: As hipóteses de dispensa previstas no art. 75, VII e VIII, da Lei 14.133/2021, pelo seu caráter emergencial, em princípio, não estarão no plano de contratações anual.</p>	<p>SIM</p>	<p>27566123</p>	<p>A demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual 2024, sendo identificada sob o nº 61/2023 (SEI nº 27565979), conforme Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC).</p>
<p>6. Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?⁷</p> <p>7. Art. 18 da Lei 14133/21</p>	<p>SIM</p>	<p>27566123</p>	
<p>7. Há Estudo Técnico Preliminar?⁸</p> <p>8. Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21</p>	<p>NÃO SE APLICA</p>	<p>DESPACHO Nº 448/2024/CGL/SAA/SE (27573255)</p>	<p>Quanto à equipe, não há necessidade de designação desta, assim como de elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, tendo em vista a baixa complexidade da contratação e seu enquadramento nas hipóteses de não obrigatoriedade de elaboração de ETP, conforme art. 14,</p>

			I, da Instrução Normativa ME nº 58/2022.
<p>8. O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?⁹</p> <p>9. Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21. Obs.: os incisos obrigatórios são: "I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; [...] IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; [...] VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; [...] VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; [...] XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."</p>	NÃO SE APLICA		
<p>9. Há Análise de Riscos?¹⁰</p> <p>10. Art. 18, X e art. 72, I da Lei nº 14133/21.</p>	SIM	27931246	
<p>10. Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?¹¹</p> <p>11. Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.</p>	NÃO SE APLICA		
<p>11. Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?¹²</p> <p>12. Art. 18, §2º, da Lei 14133/21</p>	NÃO SE APLICA		
<p>12. Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?¹³</p> <p>13. Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21 Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.</p>	SIM	27900747	
<p>13. Há termo de referência?¹⁴</p> <p>14. Art. 72, I, da Lei 14133/21</p>	SIM	27900747	

<p>14. Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral da União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?¹⁵</p> <p>15 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas</p>	SIM	27900751	
<p>15. Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?</p>	SIM	27900747	
<p>16. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?⁶</p> <p>16. Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas</p>	NÃO SE APLICA	27900747	1.3. O Termo de Contrato será substituído por Nota de Empenho.
<p>17. Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?¹⁷</p> <p>17. Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21</p>	SIM	27872203	
<p>18. Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/2019?</p>	NÃO SE APLICA		
<p>19. Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?¹⁸</p> <p>18. Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.</p>	NÃO SE APLICA		
<p>20. Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?¹⁹</p>			

<p>19. Art. 72, V, da Lei 14133/21.</p> <p>Obs. 1: regularidade fiscal federal; regularidade perante a Seguridade Social; regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; regularidade trabalhista; declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, mediante consulta nos seguintes endereços:</p> <p>a) SICAF;</p> <p>b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);</p> <p>c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).</p> <p>d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS);</p> <p>Obs. 2: Para a consulta de situação de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)</p>	SIM	27900747	
<p>21. Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?²⁰</p> <p>20. Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.</p>	NÃO		Será emitida quando da finalização do procedimento de dispensa eletrônica.
<p>22. Houve a autorização da autoridade competente?²¹</p> <p>21 Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021</p>	NÃO		Será emitida pela autoridade competente quando da finalização do procedimento de dispensa eletrônica.
<p>23. Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?²²</p> <p>22. Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021</p>	NÃO SE APLICA		

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	RESPOSTA (Sim/Não/Não se aplica)	SEI	OBS.
1. Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	SIM	27900747	
2. Consta			

<p>justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?³⁰</p> <p>30. Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021</p>	SIM	27827812	
<p>2.1. Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?³¹</p> <p>31. Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021</p>	NÃO SE APLICA		
<p>3. Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor</p>			

<p>considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?³²</p> <p>32. Art. 75, §1º, da Lei 14133/21</p>	SIM	27827812	
<p>4. Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?³³</p> <p>33. Art. 75, §3º, da Lei 14133/21</p>	SIM	27993409	
<p>5. Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?³⁴</p> <p>34. Art. 75, §4º, da Lei 14133/21</p>	NÃO		O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
<p>5.1. Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento?³⁵</p>	NÃO SE APLICA		Não há obrigatoriedade de pagamento por meio de cartão. O § 4º cita que as contratações dos inciso I e II do caput do art. 75 serão <u>preferencialmente</u> pagas por cartão.

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	RESPOSTA (Sim/Não/Não se aplica)	SEI	OBS.
1. Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ³⁶ 36. Art. 40, II, da Lei 14133/21	NÃO SE APLICA		não aplicável ao objeto da contratação.
2. Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ³⁷ 37 Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21	NÃO SE APLICA		não aplicável ao objeto da contratação.
3. Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³⁸ 38. Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21	NÃO SE APLICA		não aplicável ao objeto da contratação.
4. Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ³⁹ 39. Art. 41, I, da Lei 14133/21	NÃO SE APLICA		não aplicável ao objeto da contratação.
5. Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁴⁰ 40. Art. 41, III, da Lei 14133/21	NÃO SE APLICA		não aplicável ao objeto da contratação.
6. Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁴¹ 41. Art. 44 da Lei 14133/21	NÃO SE APLICA		não aplicável ao objeto da contratação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Lista de Verificação de Contratações Diretas – Lei 14.133/21
Atualização: junho/2022



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DE OLIVEIRA DA ROSA, Analista Técnico(a) Administrativo(a)**, em 28/05/2024, às 16:51, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site



<http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **28013093** e o código CRC **651CFE2F**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



28030144



08007.001094/2024-61



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Divisão de Licitações

NOTA TÉCNICA Nº 37/2024/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08007.001094/2024-61

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado, sob a disciplina da Lei nº 14.133/2021, com base no Termo de Referência nº 9/2024 (SEI nº 27900747) que estabelece os termos que devem ser seguidos para a aquisição de equipamentos funcionais, visando a melhoria da qualidade de vida dos servidores e colaboradores do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

2. SÍNTESE DOCUMENTAL

2.1. Os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

2.1.1. O processo iniciou-se com o Termo de Abertura (27303682);

2.1.2. Extrato Documento de Formalização da Demanda (27313327);

2.1.3. Extrato PCA 2024 (27565979)

2.1.4. Autorização para instauração de processo de contratação (27565986);

2.1.5. Documento de Formalização da Demanda (DFD) (27566123);

2.1.6. Cronograma Pactuado (27603459);

- 2.1.7. Despacho 784 (SEI nº 27613062), no qual a SAA aprova os prazos constantes no cronograma;
- 2.1.8. 1ª Minuta do Termo de Referência Digital n.º 09/2024 (27656081);
- 2.1.9. Declaração de Utilização de Modelos AGU/MGI (27656034)
- 2.1.10. Nota Técnica nº 21 para Análise de Pesquisa de Preço (SEI nº 27656050), da área demandante, sobre a pesquisa de mercado (27656040), Mapa de Preços (27656103) e Lista de verificação da pesquisa de preços (27656048);
- 2.1.11. Análise do Termo de Referência - DILIC (27829577);
- 2.1.12. Análise do Termo de Referência - COEFIN (27828031);
- 2.1.13. Análise do Termo de Referência - DICON (27863399);
- 2.1.14. Atesto da Conformidade da Pesquisa de Preços (27827812);
- 2.1.15. Declaração de Disponibilidade Orçamentária Nº 20/2024/DIOFI/COPEOP/CGGP/SAA/SE-MJ (27872203);
- 2.1.16. Mapa de Risco (27931246)
- 2.1.17. Termo de Referência - Última Versão (27900747);
- 2.1.18. Nota Técnica nº 31/2024/DISPE/CDHO/CGGP/SAA/SE/MJ (27909341)
- 2.1.19. Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica (27993409);
- 2.1.20. Declaração de Utilização de Modelos AGU/MGI (28013089);
- 2.1.21. Lista de Verificação AGU (28013093);

2.2. É o Relatório

3. DA PESQUISA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1. A Divisão de Conformidade de Pesquisa de Preços (DICPP) atestou a conformidade da pesquisa nos termos do documento SEI nº 27827812. O valor total da contratação é de **R\$ 16.289,24 (dezesesseis mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**.

3.2. Para fazer frente à despesa foi emitida a Declaração de Disponibilidade Orçamentária Nº 20/2024/DIOFI/COPEOP/CGGP/SAA/SE-MJ (27872203) suficiente para custear o valor anual da contratação.

4. DA MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E DA MINUTA DE CONTRATO

4.1. A Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação (SEI nº 27993409) foi elaborada acompanhando o modelo padronizado retirado do sítio eletrônico da Advocacia Geral da União (AGU), conforme Declaração de Utilização de Modelos AGU/MGI DILIC (SEI nº 28013089).

4.2. O contrato será substituído pela nota de empenho haja vista tratar-se de produto com entrega imediata e integral na forma dos incisos I e II do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme descrito no item 1.3 do Termo de Referência (27900747).

5. LISTA DE VERIFICAÇÃO

5.1. A Lista de Verificação para contratações diretas elaborada pela AGU foi acostada aos autos sob SEI nº 28013093.

6. DA ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69/2021

6.1. A AGU, por meio da ON nº 69/2021, estabelece a dispensa da análise jurídica no caso de procedimento de contratação fundamentado em uma das hipóteses previstas no art. 75, inciso I e II da Lei 14.133/2021, salvo se houver celebração de Contrato Administrativo e este não for padronizado pelo órgão de Assessoramento Jurídico ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

6.2. Com efeito, segue o teor da Orientação Normativa da AGU:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021(*)

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, X, XI, XIII, e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve expedir a presente Orientação Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº

14.133, DE 2021.

Referência: art. 5º, art. 53, §§ 3º, 4º e 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Parecer nº 00009/2021/CNLCA/CGU/AGU; Despacho nº 475/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 598/2021/GAB/CGU/AGU.

6.3. Assim, no caso em apreço, em se tratando de contratação direta de pequeno valor fundamentada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e sendo utilizado o modelo padronizado da AGU para elaboração da minuta contratual, vislumbra-se a prescindibilidade de manifestação jurídica.

7. AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A autorização da contratação de que trata o Decreto nº 10.193/2019 não consta nos autos devendo ser acostada antes da emissão da Nota de Empenho.

8. CONCLUSÃO

8.1. Diante de tais considerações, sugiro o encaminhamento dos presentes autos à Coordenação-Geral de Licitações e Contratos (CGL) para conhecimento e, caso entenda pertinente, autorização da deflagração da **Dispensa Eletrônica nº 90005/2024**, conforme a Minuta Aviso de Dispensa de Licitação (SEI nº 27993409) e Anexos (SEI nº 27900747).

8.2. Em seguida, os autos deverão ser encaminhados a COPLI para lançamento no SIASG, publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e divulgação no sítio eletrônico do MJSP.

Atenciosamente,

EDUARDO DE OLIVEIRA DA ROSA

Agente de Contratação

De acordo,

À CGL, para conhecimento e providências subsequentes.

LIDIANNY ALMEIDA DE CARVALHO QUEIROZ

Coordenadora de Procedimentos Licitatórios - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **LIDIANNY ALMEIDA DE CARVALHO, Coordenador(a) de Procedimentos Licitatórios - Substituto(a)**, em 29/05/2024, às 15:40, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DE OLIVEIRA DA ROSA, Analista Técnico(a) Administrativo(a)**, em 29/05/2024, às 15:40, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **28030144** e o código CRC **55111DF4**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



28028933



08007.001094/2024-61



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Coordenação-Geral de Licitações e Contratos

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

1. Trata-se de solicitação de autorização de publicação de dispensa eletrônica fundamentada no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, para aquisição de equipamentos funcionais, visando a melhoria da qualidade de vida dos servidores e colaboradores do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 9/2024 (SEI nº 27900747).
2. A presente demanda teve início por meio do Documento de Formalização da Demanda (SEI nº 27566123) da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP, e, na sequência, o processo foi instruído com todos os documentos necessários à fase interna do procedimento para a Dispensa, conforme o Cronograma Pactuado (SEI nº 27603459), os quais constam consolidados na Nota Técnica nº 37/2024/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ (SEI nº 28030144), da área técnica desta Coordenação-Geral.
3. Quanto à submissão dos autos à Consultoria Jurídica desta Pasta, decorre da Orientação Normativa nº 69/2021 da AGU que não é obrigatória a análise jurídica em caso das hipóteses dos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, salvo se houver celebração de Contrato Administrativo e este não for padronizado pelo órgão de Assessoramento Jurídico ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.
4. No presente caso, em se tratando de contratação direta de pequeno valor, qual seja, no total de **R\$ 16.289,24 (Dezesseis mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**, fundamentada no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, bem como a utilização de modelo padronizado

da AGU para elaboração da minuta contratual, vislumbra-se a prescindibilidade de manifestação jurídica.

5. Na sequência, a Unidade de Licitações desta CGL (COPLI), por meio da Nota Técnica nº 37/2024/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ (SEI nº 28030144), elaborou a síntese da instrução processual e inseriu nos autos os documentos necessários para a fase externa, que consiste na publicação do aviso da Dispensa Eletrônica juntamente com os respectivos anexos.

6. Cumpre ressaltar que a conformidade da pesquisa de preços foi realizada pela Divisão de Conformidade de Pesquisa de Preços - DICPP, por meio do Atesto (SEI nº 27827812), na qual consta a informação quanto a disponibilidade orçamentária suficiente para a contratação, de acordo com a Declaração de Disponibilidade Orçamentária Nº 20/2024/DIOFI/COPEOP/CGGP/SAA/SE-MJ (SEI nº 27872203), cujo valor está previsto na LOA 2024.

7. Diante do exposto, e considerando a instrução processual realizada pela Unidade de Licitações, por meio da Nota Técnica nº 37/2024/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ (SEI nº 28030144), **AUTORIZO** a deflagração da Dispensa Eletrônica, conforme Minuta **Aviso de Dispensa de Licitação nº 90005/24** (SEI nº 27993409) e anexos (SEI nº 28013089), amparada pelo inciso II do artigo 75 e pelo inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/21.

8. Restituam-se os autos à Coordenação de Procedimentos Licitatórios - COPLI, para conhecimento e adoção das providências necessárias à continuidade da instrução.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Oliveira Silva**, **Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos**, em 29/05/2024, às 16:15, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **28028933** e o código CRC **B3C582CA**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Aviso de
**CONTRATAÇÃO
DIRETA**

90005/2024

CONTRATANTE (UASG)

200005

OBJETO

Proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos funcionais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 19.149,86

DATA DA SESSÃO

06/06/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



28040803



08007.001094/2024-61



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Administração
Coordenação-Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Procedimentos Licitatórios
Divisão de Licitações

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005

(Processo administrativo nº 08007.001094/2024-61)

Torna-se público que o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos da Subsecretaria de Administração (UASG 200005), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 06/06/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br

Critério de Julgamento: menor preço

Todas as Dúvidas referente a Dispensa eletrônica em tela poderão ser dirimidas pelo e-mail: licitacao@mj.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta

mais vantajosa para aquisição de equipamentos funcionais, visando a melhoria da qualidade de vida dos servidores e colaboradores do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seu Anexo quanto às especificações do objeto.

1.3. A contratação ocorrerá conforme tabela contida no Termos de Referência, anexo I deste Aviso de Dispensa.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como

empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#),

concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DE PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca

do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no

Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.13. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.14. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.14.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.15. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.15.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.15.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.16. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.17. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.18. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.19. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.19.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o

pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências

Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s)

certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a aceitação da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem **8.1.1** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **8.1.1 a 8.1.12**;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **8.1.2 a 8.1.7** deste Aviso de

Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **8.1.8 a 8.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e

efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. ANEXO I do Termo de Referência - Modelo de Proposta



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DE OLIVEIRA DA ROSA, Analista Técnico(a) Administrativo(a)**, em 03/06/2024, às 13:43, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **28040803** e o código CRC **1A38EE81**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Aviso de
**CONTRATAÇÃO
DIRETA**

90005/2024

CONTRATANTE (UASG)

200005

OBJETO

Proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos funcionais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 19.149,86

DATA DA SESSÃO

06/06/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



28040803



08007.001094/2024-61



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Administração
Coordenação-Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Procedimentos Licitatórios
Divisão de Licitações

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005

(Processo administrativo nº 08007.001094/2024-61)

Torna-se público que o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos da Subsecretaria de Administração (UASG 200005), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 06/06/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br

Critério de Julgamento: menor preço

Todas as Dúvidas referente a Dispensa eletrônica em tela poderão ser dirimidas pelo e-mail: licitacao@mj.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta

mais vantajosa para aquisição de equipamentos funcionais, visando a melhoria da qualidade de vida dos servidores e colaboradores do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seu Anexo quanto às especificações do objeto.

1.3. A contratação ocorrerá conforme tabela contida no Termos de Referência, anexo I deste Aviso de Dispensa.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicafe, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como

empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#),

concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DE PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca

do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no

Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.13. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.14. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.14.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.15. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.15.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.15.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.16. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.17. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.18. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.19. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.19.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o

pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s)

certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem **8.1.1** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **8.1.1 a 8.1.12**;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **8.1.2 a 8.1.7** deste Aviso de

Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **8.1.8 a 8.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e

efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. ANEXO I do Termo de Referência - Modelo de Proposta



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DE OLIVEIRA DA ROSA, Analista Técnico(a) Administrativo(a)**, em 03/06/2024, às 13:43, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **28040803** e o código CRC **1A38EE81**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Termo de Referência 9/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2024	200005-MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF	QUEILA CANDIDA FERREIRA MORAIS	23/05/2024 20:18 (v 3.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90043/2023	08007.001094/2024-61

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de equipamentos funcionais, visando a melhoria da qualidade de vida dos servidores e colaboradores do Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CAMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tatame de rolo	Material: EVA com 110 ou 210 de densidade, alta absorção de impacto e boa memória de retorno. Revestimento superior: lona vinílica impermeável e lavável, na cor preta, com 1.100 a 1.800 microns, e espessura de 0,60mm a 0,80mm. Revestimento lateral: velcro de forte aderência nas junções entre as esteiras. Comprimento: 8m Largura: 1,20m a 1,30m Espessura: 28mm a 30mm	464876	unidade	07	R\$2.498,66	R\$17.490,62

		Finalidade: prática de lutas, como Jiu-Jítsu, Muay Thai, Taekwondo, etc...					
2	Raquete de chute	<p>Material: couro PU de alta qualidade e resistência.</p> <p>Preenchimento: borracha de EVA e espuma, com alta absorção de impacto.</p> <p>Acabamento: costura reforçada</p> <p>Design: cabo reforçado e anatômico, com pulseiras elásticas</p> <p>Comprimento: 40cm a 45cm (aproximadamente)</p> <p>Largura: 20cm a 30cm (aproximadamente)</p> <p>Espessura: 5cm a 10cm (aproximadamente)</p> <p>Cor: qualquer</p> <p>Finalidade: prática de Taekwondo</p>	467545	unidade	10	R\$123,13	R\$1.231,30
3	Relógio Digital de Parede	<p>Painel de LED</p> <p>Visor de 6 dígitos</p> <p>Funções: relógio (hora, data e temperatura); placar; cronômetro (contagem crescente, decrescente e infinita); alarme; e Stand By.</p> <p>Volume ajustável</p> <p>Dimensões: 40 x 15 x 3,5 cm (aproximadamente)</p> <p>Visualização de até 20 metros (ou mais)</p>	312722	unidade	03	R\$142,65	R\$427,94

		Controle remoto (bateria inclusa) Fonte bivolt Bateria interna de backup que mantém todas as configurações e hora corretas quando houver falta de energia. Instalação por suspensão em parede Manual em português				
--	--	---	--	--	--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O Termo de Contrato será substituído por Nota de Empenho.

2. FUND. E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos se dá pela necessidade da aquisição que se justifica em razão da demanda que visa equipar o Espaço Qualidade de Vida, projeto da Divisão de Qualidade de Vida (DIQVI) da Coordenação de Desenvolvimento Humano-Organizacional (CDHO) da Coordenação-Geral de Pessoas (CGGP), que tem por objetivo contribuir com a formação de uma cultura de cuidado preventivo da saúde e promoção da qualidade de vida no ambiente organizacional, incentivando os servidores e colaboradores do MJSP à prática da atividade física.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme detalhamento a seguir:

- I. 1. ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000001/2024;
- II. 2. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
- III. 3. Id do item no PCA: 4;
- IV. 4. Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;
- V. 5. Identificador da Futura Contratação: 200005-90043/2023.

2.3 Ressalta-se que a aquisição em tela encontra-se em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A aquisição será de acordo com os quantitativos e especificações constantes no item 1.1 deste Termo de Referência.

3.2 A aquisição visa equipar o Espaço Qualidade de Vida e assim, viabilizar a formação de uma cultura de cuidado preventivo da saúde e promoção da qualidade de vida no ambiente organizacional, incentivando os servidores e colaboradores do MJSP à prática da atividade física. Desse modo, um espaço de prática de atividade física bem equipado proporcionará aos servidores um bom condicionamento físico e prevenção de doenças ocupacionais. Portanto a presente aquisição é oportuna e viável.

3.3 A aquisição será por meio de dispensa eletrônica, buscando chegar à proposta mais vantajosa a administração, dentro dos prazos especificados deste Termo de Referência.

3.4 A descrição da solução como um todo, notadamente a especificação dos itens, se deu conforme as orientações e medidas estabelecidas pela área técnica da Divisão de Qualidade de Vida (DIQVI), conforme descrito a seguir:

1. Tatame de rolo:

- Material: EVA com 110 ou 210 de densidade, alta absorção de impacto e boa memória de retorno.
- Revestimento superior: lona vinílica impermeável e lavável, na cor preta, com 1.100 a 1.800 microns, e espessura de 0,60mm a 0,80mm.
- Revestimento lateral: velcro de forte aderência nas junções entre as esteiras.
- Comprimento: 8m
- Largura: 1,20m a 1,30m
- Espessura: 28mm a 30mm
- Finalidade: prática de lutas, como Jiu-Jítsu, Muay Thai, Taekwondo, etc...

2. Raquete de chute:

- Material: couro PU de alta qualidade e resistência.
- Preenchimento: borracha de EVA e espuma, com alta absorção de impacto.
- Acabamento: costura reforçada
- Design: cabo reforçado e anatômico, com pulseiras elásticas
- Comprimento: 40cm a 45cm (aproximadamente)
- Largura: 20cm a 30cm (aproximadamente)
- Espessura: 5cm a 10cm (aproximadamente)
- Cor: qualquer
- Finalidade: prática de Taekwondo

3. Relógio Digital de Parede:

- Painel de LED
- Visor de 6 dígitos
- Funções: relógio (hora, data e temperatura); placar; cronômetro (contagem crescente, decrescente e infinita); alarme; e Stand By.
- Volume ajustável
- Dimensões: 40 x 15 x 3,5 cm (aproximadamente)
- Visualização de até 20 metros (ou mais)
- Controle remoto (bateria inclusa)
- Fonte bivolt
- Bateria interna de backup que mantém todas as configurações e hora corretas quando houver falta de energia.
- Instalação por suspensão em parede
- Manual em português

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade

4.1.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1.1 Os bens deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.2 Subcontratação

4.1.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.3 Garantia da contratação

4.1.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que não se verifica real vantajosidade no que se refere ao objeto da contratação, bem como para não gerar estrição à participação de empresas no presente certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Ministério da Justiça e Segurança Pública – Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, Edifício Anexo II, 2º subsolo, em horário de expediente (8:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h), de segunda a sexta-feira, sob responsabilidade da Chefe da Divisão de Qualidade de Vida -DIQVI.

5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Fiscalização

6.6.1 A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 Fiscalização Técnica

6.7.1 O fiscal técnico da contratação acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.2 O fiscal técnico da contratação anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico da contratação emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.4 O fiscal técnico da contratação informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.6 O fiscal técnico da contratação comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.9 Gestor do Contrato

6.9.1 O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.2 O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3 O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.4 O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.5 O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9.6 O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.7 O gestor da contratação deverá enviar a documentação pertinente à Coordenação-Geral de Licitações e Contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

8.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 Recebimento

9.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

9.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2 Liquidação

9.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- (i) o prazo de validade;
- (ii) a data da emissão;
- (iii) os dados do contrato e do órgão contratante;
- (iv) o período respectivo de execução do contrato;
- (v) o valor a pagar; e
- (vi) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3 Prazo de pagamento

9.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

9.4 Forma de pagamento

9.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5 Cessão de crédito

9.5.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9.5.2 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.5.3 A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.5.4 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.5.5 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

9.5.6 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. FORMA E CRIT. DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

10.2 Forma de fornecimento

10.2.1 O fornecimento do objeto será integral.

10.3 Exigências de habilitação

10.3.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.3.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.3.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.3.7 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.3.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.3.9 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.3.11 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

10.3.12 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.13 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.14 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3.15 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.16 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3.17 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.18 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.3.19 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.20 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.3.21 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.3.22 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.3.23 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.24 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.25 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.26 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.3.27 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.28 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.29 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.30 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.31 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.3.32 Em se tratando de entrega imediata dos materiais, fica dispensada.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 30% do valor da contratação.
3. Compensatória, para a inexecução total da contratação prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% do valor da contratação.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor da contratação.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor da contratação.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 5% do valor da contratação.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma contratação ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$19.149,86 (dezenove mil cento e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos no item relativo à definição do objeto.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 200006 - COORDENACAO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS-CGGP

- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 04122003220000001;
- IV) Elemento de Despesa: 14;
- V) Plano Interno: GP65BQAQMAT.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABIANE EWALD VENTURINI

Chefe da Divisão de Qualidade de Vida (DIQVI)

ALINE CARNEIRO DE AGUIAR

Chefe da Divisão de Serviços em Gestão de Pessoas



Assinou eletronicamente em 23/05/2024 às 20:18:36.

QUEILA CANDIDA FERREIRA MORAIS

Coordenadora de Desenvolvimento de Humano-Organizacional



Assinou eletronicamente em 23/05/2024 às 17:09:53.

JOSE DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas



Assinou eletronicamente em 23/05/2024 às 14:03:57.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ para a aquisição de equipamentos funcionais esportivos, para atender às necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública, relativa ao Processo nº 08007.001094/2024-61.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tatame de rolo	<p>Material: EVA com 110 ou 210 de densidade, alta absorção de impacto e boa memória de retorno.</p> <p>Revestimento superior: lona vinílica impermeável e lavável, na cor preta, com 1.100 a 1.800 microns, e espessura de 0,60mm a 0,80mm.</p> <p>Revestimento lateral: velcro de forte aderência nas junções entre as esteiras.</p> <p>Comprimento: 8m</p> <p>Largura: 1,20m a 1,30m</p> <p>Espessura: 28mm a 30mm</p> <p>Finalidade: prática de lutas, como Jiu-Jítsu, Muay Thai, Taekwondo etc.</p>	unidade	07		
2	Raquete de chute	<p>Material: couro PU de alta qualidade e resistência.</p> <p>Preenchimento: borracha de EVA e</p>	unidade	10		

		de energia. Instalação por suspensão em parede Manual em português				
--	--	--	--	--	--	--

Valor total: R\$ _____ (valor por extenso).

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Forma de pagamento: conforme Aviso de Dispensa Eletrônica.

Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da

aquisição objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,

comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

Dados da empresa:

Representante Legal:

Razão Social:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Aviso de Contratação Direta nº 90005/2024

Última atualização 03/06/2024

Local: Brasília/DF **Órgão:** MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA **Unidade compradora:** 200005 - MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 03/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 03/06/2024 14:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/06/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00394494000136-1-000517/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos funcionais, visando a melhoria da qualidade de vida dos servidores e colaboradores do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.


Informação complementar:

Critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/21.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 19.149,87

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Tatame	7	R\$ 2.498,66	R\$ 17.490,62	
2	Equipamento / Acessórios Desporto	10	R\$ 123,13	R\$ 1.231,30	
3	Relógio	3	R\$ 142,65	R\$ 427,95	

Exibir: 1-3 de 3 itens

Página

< >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Seleção de fornecedores - Julgamento

Dispensa Eletrônica N° 90005/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 200005 - MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF



Disputa



Julgamento



Habilitação



Adjudicação/ Homologação



1 TATAME
Aguardando julgamento

Qtde solicitada: 7
Valor estimado (unitário) R\$ 2.498,6600



06.043.786/0001-00

ME/EPP

Desclassificada

Valor ofertado (unitário) R\$ 1.948,3200

Valor negociado (unitário) -

RNL TRADE AND FACILITIES LTDA

Envio de anexos: Encerrado



52.472.358/0001-10

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 1.968,0000

Valor negociado (unitário) -

52.472.358 CAROLINA LIMONGE CAVLAC



44.737.673/0001-02

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 2.100,0000

Valor negociado (unitário) -

44.737.673 DAVSON LUIZ AZEVEDO MARTINS



51.958.702/0001-13

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 2.134,0000

Valor negociado (unitário) -

JEMPS COMERCIAL LTDA



53.387.620/0001-91

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 2.134,0000

Valor negociado (unitário) -

EDR BUSINESS COMERCIAL LTDA



38.415.914/0001-96

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 2.200,0000

Valor negociado (unitário) -

38.415.914 BEATRIZ THAILANIA MENDES SOUZA



50.506.565/0001-13

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 2.352,2200

Valor negociado (unitário) -

OGATTI IMPORTS LTDA



48.489.837/0001-72

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 2.352,2300

Valor negociado (unitário) -

JB LICITACOES LTDA



25.462.312/0001-48

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 2.400,0000

Valor negociado (unitário) -

JOSE DOMINGOS DE SOUSA LTDA



16.633.511/0001-80

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 2.434,0000

16.633.511 ANDERSON SCARPIM JUSTINO



> Seleção de fornecedores - Julgamento > Dispensa Eletrônica : UASG 200005 - N° 90005/2024 (Lei 14.133/2021)

● Online

Valor negociado (unitário) -

49.446.417/0001-71

ME/EPP

UNIVERSAL COMPANY LTDA

Valor ofertado (unitário) R\$ 2.489,0000

Valor negociado (unitário) -



47.719.507/0001-63

ME/EPP

BF PRODUTOS LTDA

Valor ofertado (unitário) R\$ 2.497,9900

Valor negociado (unitário) -



55.261.686/0001-66

ME/EPP

FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Valor ofertado (unitário) R\$ 2.498,0000

Valor negociado (unitário) -



42.294.483/0001-24

ME/EPP

ROTA AMAZONICA LTDA

Valor ofertado (unitário) R\$ 2.498,6600

Valor negociado (unitário) -



37.630.109/0001-12

ME/EPP

MCS COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA

Valor ofertado (unitário) R\$ 2.498,6600

Valor negociado (unitário) -



41.403.899/0001-70

ME/EPP

DURNI TRADE LTDA

Valor ofertado (unitário) R\$ 2.499,0000

Valor negociado (unitário) -



41.513.622/0001-09

ME/EPP

CHAMALEON LTDA

Valor ofertado (unitário) R\$ 3.000,0000

Valor negociado (unitário) -



53.071.547/0001-44

ME/EPP

53.071.547 ANTONIO EURIPEDES DA SILVA

Valor ofertado (unitário) R\$ 3.000,0000

Valor negociado (unitário) -



46.599.200/0001-03

ME/EPP

46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO

Valor ofertado (unitário) R\$ 5.000,0000

Valor negociado (unitário) -



Voltar

Anular

Revogar



Acesso à Informação



> [Seleção de fornecedores - Julgamento](#)

Seleção de fornecedores - Julgamento

● Online

Dispensa Eletrônica N° 90005/2024 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 200005 - MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF



Disputa



Julgamento



Habilitação



Adjudicação/ Homologação



2 EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO
Aguardando julgamento

Qtde solicitada: 10
Valor estimado (unitário) R\$ 123,1300



50.767.768/0001-63
[ME/EPP](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 54,5600
Valor negociado (unitário) -

50.767.768 LUIS GUSTAVO CORREIA DA SILVA
Envio de anexos: Encerrado



42.107.381/0001-52
[ME/EPP](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 55,1232
Valor negociado (unitário) -

ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA



41.224.937/0001-28
[ME/EPP](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 57,8300
Valor negociado (unitário) -

A.T SERVICOS COMERCIO E VAREJO LTDA



41.513.622/0001-09
[ME/EPP](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 60,2300
Valor negociado (unitário) -

CHAMALEON LTDA



53.020.777/0001-84
[ME/EPP](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 65,3100
Valor negociado (unitário) -

53.020.777 GEOVANNA SOUZA SANTANA



41.886.945/0001-30
[ME/EPP](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 67,9287
Valor negociado (unitário) -

41.886.945 EVANILDA PEREIRA CANUTO



27.494.420/0001-28
[ME/EPP](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 77,5764
Valor negociado (unitário) -

SOARES COMERCIO E LICITACOES LTDA



54.701.381/0001-65
[ME/EPP](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 90,2600
Valor negociado (unitário) -

54.701.381 MARIA HELIA RODRIGUES DOS SANTOS



33.618.396/0001-94
[ME/EPP](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 108,2565
Valor negociado (unitário) -

FRC COMERCIO ATACADISTA LTDA



16.633.511/0001-80
[ME/EPP](#)

16.633.511 ANDERSON SCARPIM JUSTINO



37.630.109/0001-12

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 123,1300

Valor negociado (unitário) -

MCS COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA



47.018.307/0001-83

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 125,8200

Valor negociado (unitário) -

FELIPE MARCEL VOLPATO



06.043.786/0001-00

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 150,0000

Valor negociado (unitário) -

RNL TRADE AND FACILITIES LTDA



55.261.686/0001-66

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 400,0000

Valor negociado (unitário) -

FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA



Voltar

Anular

Revogar



Acesso à Informação

[Seleção de fornecedores - Julgamento](#)

Seleção de fornecedores - Julgamento

Online

Dispensa Eletrônica N° 90005/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 200005 - MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF



Disputa



Julgamento



Habilitação



Adjudicação/ Homologação



3 RELÓGIO

Aguardando julgamento

Qtde solicitada: 3

Valor estimado (unitário) R\$ 142,6500



50.767.768/0001-63

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 110,8800

Valor negociado (unitário) -

50.767.768 LUIS GUSTAVO CORREIA DA SILVA

Envio de anexos: Encerrado



53.020.777/0001-84

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 112,0100

Valor negociado (unitário) -

53.020.777 GEOVANNA SOUZA SANTANA



54.103.042/0001-87

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 129,0000

Valor negociado (unitário) -

54.103.042 FELIPE FERREIRA DE TOLEDO



47.719.507/0001-63

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 142,6400

Valor negociado (unitário) -

BF PRODUTOS LTDA



37.630.109/0001-12

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 142,6500

Valor negociado (unitário) -

MCS COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA



06.043.786/0001-00

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 150,0000

Valor negociado (unitário) -

RNL TRADE AND FACILITIES LTDA



41.513.622/0001-09

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 170,0000

Valor negociado (unitário) -

CHAMALEON LTDA



55.261.686/0001-66

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 180,0000

Valor negociado (unitário) -

FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA



46.740.041/0001-15

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 200,0000

Valor negociado (unitário) -

I J MIGUEL LUCINDO COMERCIO DE VARIEDADES





Acesso à
Informação



28082315



08007.001094/2024-61



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Divisão de Licitações

DESPACHO Nº 112/2024/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE

Destino: **DISPE**

Assunto: **Dispensa Eletrônica nº 90005/2024 - EQUIPAMENTOS FUNCIONAIS**

1. Trata-se do processo de aquisição de equipamentos funcionais, visando a melhoria da qualidade de vida dos servidores e dos colaboradores do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), com fulcro art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.
2. Concluída a fase de lances no dia e horário estipulados no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90005/24 (SEI nº 28041708), procedeu-se à convocação das primeiras empresas classificadas, as quais, após convocação para envio dos anexos.
3. O licitante **RNL TRADE AND FACILITIES LTDA**, primeiro classificado para o item 01, solicitou desclassificação do certame via chat. A sessão foi reagendada para amanhã, dia 07/06/24, às 09:00, visto que uma nova convocação com abertura de prazo de 2 horas ultrapassará o horário normativo de expediente (18h).
4. Para os itens 02 e 03, a licitante ofertou proposta comercial conforme documentos SEI nº 28082100 e 28082124
5. Diante disso, encaminho os presentes autos à área demandante para análise e manifestação quanto à proposta comercial, especificações do objeto e habilitação técnica da empresa licitante.
6. Nessa oportunidade, informo que a sessão pública referente a Dispensa Eletrônica nº 90005/2024 encontra-se suspensa administrativamente com reabertura marcada para amanhã, dia **07/06/2024, às 09h00**, para fins de convocação da proposta do segundo

classificado para o item 01.

7. Caso seja necessária a realização de diligências, poderá ser solicitada por meio de Nota Técnica a ser encaminhada a esta Divisão de Licitações.

8. Após, retornem os autos à DILIC para prosseguimento do feito.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DE OLIVEIRA DA ROSA, Analista Técnico(a) Administrativo(a)**, em 06/06/2024, às 16:35, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **28082315** e o código CRC **E50BC13B**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



28088659



08007.001094/2024-61



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Divisão de Licitações

DESPACHO Nº 113/2024/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE

Destino: **DISPE**

Assunto: **Dispensa Eletrônica nº 90005/2024 - EQUIPAMENTOS FUNCIONAIS**

1. Trata-se do processo de aquisição de equipamentos funcionais, visando a melhoria da qualidade de vida dos servidores e dos colaboradores do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), com fulcro art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.
2. Concluída a fase de lances no dia e horário estipulados no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90005/24 (SEI nº 28041708), procedeu-se à convocação das primeiras empresas classificadas, as quais, após convocação para envio dos anexos.
3. Após o licitante **RNL TRADE AND FACILITIES LTDA**, primeiro classificado para o item 01, ter solicitado desclassificação do certame via chat, a sessão foi reagendada o dia 07/06/24, às 09:00. Realizada a convocação da segunda classificada CAROLINA LIMONGE CAVLAC, CNPJ 2.472.358/0001-10, a licitante apresentou a proposta comercial tempestivamente, conforme documentos SEI nº 28088648.
4. Diante disso, encaminho os presentes autos à área demandante para análise e manifestação quanto à proposta comercial, especificações do objeto e habilitação técnica da empresa licitante.
5. Nessa oportunidade, informo que a sessão pública referente a Dispensa Eletrônica nº 90005/2024 encontra-se suspensa administrativamente com reabertura marcada para segunda-feira, dia **10/06/2024, às 14h00.**

6. Caso seja necessária a realização de diligências, poderá ser solicitada por meio de Nota Técnica a ser encaminhada a esta Divisão de Licitações.
7. Após, retornem os autos à DILIC para prosseguimento do feito.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DE OLIVEIRA DA ROSA, Analista Técnico(a) Administrativo(a)**, em 07/06/2024, às 11:20, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **28088659** e o código CRC **7DEDF2DE**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



28088975



08007.001094/2024-61



Ministério da Justiça e Segurança Pública

Secretaria-Executiva

Coordenação de Desenvolvimento Humano-Organizacional

Divisão de Serviços em Gestão de Pessoas

NOTA TÉCNICA Nº 40/2024/DISPE/CDHO/CGGP/SAA/SE/MJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08007.001094/2024-61

INTERESSADO: COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

1. OBJETO

1.1. Trata-se do processo de aquisição de equipamentos funcionais, visando a melhoria da qualidade de vida dos servidores e dos colaboradores do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), com fulcro art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

1.2. Por meio dos Despachos nº 112/2024/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE (SEI nº 28082315) e nº 113/2024/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE (SEI nº 28088659), solicita-se manifestação dessa área demandante quanto à proposta comercial, especificações do objeto e habilitação técnica da empresa licitante, nos termos dos documentos anexados aos autos SEI nº 28088648, 28082100 e 28082124, encaminhados pelas licitantes, CAROLINA LIMONGE CAVLAC e LUIS GUSTAVO CORREIA DA SILVA.

1.3. Esta Nota Técnica apresenta a análise da documentação remetida pelas licitantes em consonância com o estabelecido no Termo de Referência da contratação.

2. ANÁLISE

2.1. Do item 1 - Tatame de rolo

2.1.1. Com relação à proposta apresentada por CAROLINA LIMONGE CAVLAC (SEI nº 28088648), verifica-se que a tabela não contém distorções em relação ao modelo de proposta do Anexo I do Termo de Referência, todavia **a especificação do objeto a ser entregue não foi informada de modo preciso. A**

licitante se limitou a replicar as especificações do objeto constantes no Termo de Referência, que são abrangentes, sem indicar as características específicas do item que pretende fornecer, tais como marca, modelo, cor, etc.

2.2. Do item 2 - Raquete de chute

Especificações - Termo de Referência	Especificações - Proposta Comercial (SEI nº 28082100)
Material: couro PU de alta qualidade e resistência.	Não informado
Preenchimento: borracha de EVA e espuma, com alta absorção de impacto.	Enchimento: Borracha EVA e espuma.
Acabamento: costura reforçada.	Tipos de Costuras: Costuras Duplas Reforçadas
Design: cabo reforçado e anatômico, com pulseiras elásticas.	Cabo e Alça Reforçado. Falta tratar da pulseiras elásticas
Comprimento: 40cm a 45cm (aproximadamente) Largura: 20cm a 30cm (aproximadamente).	Não informado
Espessura: 5cm a 10cm (aproximadamente).	Não informada
Cor: qualquer Finalidade: prática de Taekwondo.	Não informada
Finalidade: prática de Taekwondo	Não informada

2.3. Com relação à proposta apresentada por LUIS GUSTAVO CORREIA DA SILVA (SEI nº 28082100), verifica-se que a documentação não menciona todas as especificações exigidas para o item, sendo necessário que a licitante ateste formalmente que o produto atende cada uma das exigências descritas na Tabela constante do item 1.1 do Termo de Referência.

2.4. Do item 3 - Relógio Digital de Parede

Especificações - Termo de Referência	Especificações - Proposta Comercial (SEI nº 28082124)
Painel de LED	Não informado
Visor de 6 dígitos	Não informado
Funções: relógio (hora, data e temperatura); placar; cronômetro (contagem crescente, decrescente e	Não informadas

infinita); alarme; e Stand By.	
Volume ajustável	Não informado
Dimensões: 40 x 15 x 3,5 cm (aproximadamente)	Não informadas
Visualização de até 20 metros (ou mais)	Não informado
Controle remoto (bateria inclusa)	Não informado
Fonte bivolt	FUNCIONA NA REDE 110V/220V
Bateria interna de backup que mantém todas as configurações e hora corretas quando houver falta de energia.	Não informada
Instalação por suspensão em parede	Não informada
Manual em português	Não informado

2.4.1. Com relação à proposta apresentada por LUIS GUSTAVO CORREIA DA SILVA (SEI nº 28082124), em pese o licitante incluir fotografia do item na proposta comercial, bem como indicar marca e modelo, verifica-se que a documentação não menciona todas as especificações exigidas para o item, sendo necessário que a licitante ateste formalmente que o produto atende cada uma das exigências descritas na Tabela constante do item 1.1 do Termo de Referência.

2.5. No que se refere à habilitação técnica, não se trata de item constante do Termo de Referência, portanto não há manifestação a ser apresentada por esta unidade.

2.6. Deste modo, verifica-se a necessidade diligência junto aos licitantes CAROLINA LIMONGE CAVLAC e LUIS GUSTAVO CORREIA DA SILVA para promoção de esclarecimentos complementares com a finalidade de tornar o julgamento objetivo.

3. CONCLUSÃO

3.1. Assim, esta unidade recomenda a realização de diligências junto à CAROLINA LIMONGE CAVLAC e LUIS GUSTAVO CORREIA DA SILVA nos termos da análise apresentada nesta Nota Técnica.

ALINE CARNEIRO DE AGUIAR
Chefe da Divisão de Serviços em Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Giovana Gabriela Franzoni Fenili, Coordenador(a) de Desenvolvimento Humano-Organizacional - Substituto(a)**, em 07/06/2024, às 14:40, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE CARNEIRO DE AGUIAR, Chefe da Divisão de Serviços em Gestão de Pessoas**, em 07/06/2024, às 14:44, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **28088975** e o código CRC **7D34B7F8**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.